



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS-SMLIC
CONCORRÊNCIA PÚBLICA
(UASG: 980301)

EDITAL
CONCORRÊNCIA Nº. 90000/2025
PROCESSO Nº. 026352/2024 – SMO

OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA,
CUJO OBJETIVO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TÉCNICOS DE APOIO E ASSESSORAMENTO EM
ENGENHARIA CONSULTIVA PARA A ELABORAÇÃO
DE PROJETOS, SUPERVISÃO E GERENCIAMENTO DE
OBRAS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA/RR.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO R\$
40.214.757,00 (Quarenta milhões, duzentos e quatorze mil e setecentos e cinquenta e sete reais).

Data da Concorrência e Horário da Disputa de Preços:

17/03/2025 às 10:00 horas (horário de Brasília (DF))

Critério de Julgamento das Propostas: Técnica e Preço por Item.

Modo De Disputa: Fechado.

Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário

E-mail: concorrencia.pmbv@prefeitura.boavista.br

Contato Telefônico: (95) 3621-1756/1748.

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

Rua Gal. Donho Brasil, 1011 - Palácio O. de Iulho - Anexo I - São Francisco

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ARTUR JOSE LIMA CAVALCANTE FILHO EM 16/01/2025 09:48:52

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELTON DE AZEVEDO SALVADOR EM 16/01/2025 09:38:43

CONTRATO: (95) 3621-1756

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 9233F34B5





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS-SMLIC
CONCORRÊNCIA PÚBLICA
(UASG: 980301)

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR**, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, inscrito no C.G.C./MF sob o nº 05.943.030/0001 – 55, com sede no Palácio 9 de Julho, situada na rua General Penha Brasil nº 1011, nesta cidade, torna pública a realização da licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA**, cujo critério de julgamento das propostas será: **TÉCNICA E PREÇO por ITEM**, e o **regime de execução** ocorrerá por **Empreitada por Preço Unitário**, a ser realizada as **10:00 horas** (Horário de Brasília), no dia **17/03/2025**, regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 049/2024, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Concorrência será realizada em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

1.2 –A licitação será conduzida pelo (a) Agente de Contratação do Município de Boa Vista/RR, o(a) Sr(a) **ANDRÉ LUCAS DE OLIVEIRA SILVESTRE, designado pelo Decreto 0429/P de 15 de março de 2023, publicado no DOM nº 5829 de 21 de março de 2023**, com o auxílio da equipe de apoio Cláudio Gomes Cardoso, designado pelo Decreto n.º 004 – E de 16 de janeiro de 2024, publicado no DOM nº 6028, de 18 de janeiro de 2024, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos, por meio de Sistema Eletrônico www.gov.br/compras.

2 – OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA, CUJO OBJETIVO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE APOIO E ASSESSORAMENTO EM ENGENHARIA CONSULTIVA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS, SUPERVISÃO E GERENCIAMENTO DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA/RR**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

2.2. A licitação será realizada em **único item**.

3 – ÁREA SOLICITANTE

3.1. Secretaria Municipal Obras -SMO

4 – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

4.1. Cópia deste instrumento convocatório estará disponível nos sítios eletrônicos: www.gov.br/compras; <http://transparencia.boavista.rr.gov.br/licitacoes>; e www.gov.br/pncp.

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ARTUR JOSE LIMA CAVALCANTE FILHO EM 16/01/2025 09:48:52
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELTON DE AZEVEDO SALVADOR EM 16/01/2025 09:38:43

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 9233F34B5

CONVÊNIO: 05/2021-1700





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS-SMLIC
CONCORRÊNCIA PÚBLICA
(UASG: 980301)

4.1.1. Os licitantes e demais interessados deverão acompanhar o andamento da licitação e as devidas publicações nos sítios eletrônicos: www.gov.br/compras e www.gov.br/pncp; no Diário Oficial do Município de Boa Vista (DOM); e no Jornal Folha de Boa Vista <https://www.folhabv.com.br>; quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

4.2. Qualquer pessoa é parte legítima para IMPUGNAR este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou para solicitar ESCLARECIMENTO sobre seus termos, devendo **protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame**, de forma eletrônica, por meio do endereço eletrônico: concorrancia.pmbv@prefeitura.boavista.br.

4.2.1. A inobservância do prazo legal citado no subitem 4.2 decairá o direito de impugnação e do pedido de esclarecimentos aos termos deste edital.

4.3. A **resposta** à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sítio eletrônico oficial (Diário Oficial do Município – DOM, Jornal Folha de Boa Vista <https://www.folhabv.com.br>, quando necessário, e no chat de mensagens/quadro informativo do **sistema compras.gov.br**, no prazo **de até 3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

4.5. Quando o pedido de impugnação ou de esclarecimento tratar-se especificamente de temas alheios a competência do(a) Agente de Contratação, ou seja, temas quanto as especificações técnicas ou vinculados ao Termo de Referência, este poderá encaminhar o referido pedido à Secretaria Demandante para que o mesmo se pronuncie acerca do questionamento, devendo respondê-lo no prazo preestabelecido. Caso não o faça, o certame será suspenso *Sine-Die*, até que os questionamentos sejam sanados.

4.6. Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.7. O Município não se responsabilizará pelas impugnações e pedidos de esclarecimentos que forem apresentados em endereços diversos dos indicados no **subitem 4.2** deste edital, e que por esta razão não foram apresentados dentro do prazo legal.

5 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação: Pessoa jurídica; Consórcio de pessoas jurídicas; do ramo pertinente ao objeto licitado e que estejam previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras);

5.1.1. Será admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a respectiva está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;

5.1.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS-SMLIC
CONCORRÊNCIA PÚBLICA
(UASG: 980301)

5.1.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

5.1.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;

5.1.5. A não observância do disposto no **item 5.1.4** poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação;

5.2. Não poderá participar da presente licitação empresa:

- a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- g) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- h) agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º, do artigo 9º, da Lei nº 14.133, de 2021;
- i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- j) Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
- k) Microempresas-ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, tendo em vista que o valor estimado do **item/grupo** é superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (artigo 4º, §1º, inciso I e II, da Lei nº 14.133/2021);

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

Rua Gal. Donato Brasil, 1011 - Palácio O. de Iulho - Anexo I - São Francisco

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ARTUR JOSE LIMA CAVALCANTE FILHO EM 16/01/2025 09:48:52

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELTON DE AZEVEDO SALVADOR EM 16/01/2025 09:38:43

CONTRATO Nº 021/2025

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 9233F34B5





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS-SMLIC
CONCORRÊNCIA PÚBLICA
(UASG: 980301)

l) Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.2.1. O impedimento de que trata a **alínea “d”** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.2.2. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as **alíneas “b” e “c”** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.2.3. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

5.2.4. O disposto nas **alíneas “b” e “c”** não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.2.5. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.2.6. A vedação de que trata a **alínea “h”** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.3. A observância das vedações constantes no **item 5.2**, suas alíneas e subitens é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

6 – DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, E DO MODO DE DISPUTA

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação das propostas de técnica e de preço, e de julgamento.

6.2. Após a divulgação do edital nos meios eletrônicos, o licitante deverá enviar suas propostas de técnica e de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.3. No cadastramento das propostas de técnica e de preço, o licitante **declarará**, em campo próprio do sistema, que:

6.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS-SMLIC
CONCORRÊNCIA PÚBLICA
(UASG: 980301)

- 6.3.2.** inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de ocorrência impeditiva;
- 6.3.3.** cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- 6.3.4.** está ciente em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- 6.3.5.** observa os incisos III e IV, do artigo 1º e cumpre o disposto no inciso III, do artigo 5º, todos da Constituição Federal, que veda o tratamento desumano e degradante;
- 6.3.6.** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 6.3.7.** cumpre a reserva de cargos prevista em Lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.
- 6.4.** A falsidade da declaração de que trata o **item 6.3** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.
- 6.5.** Os licitantes poderão retirar ou substituir as **propostas de técnica** e as **propostas de preços** anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.6.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de julgamento das propostas.
- 6.7.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem as propostas dos licitantes convocados, após a fase da apresentação de propostas.
- 6.8.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 6.9.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 6.10.** Será adotado o **modo de disputa FECHADO**, em que os licitantes apresentarão propostas que permanecerão em sigilo até o início da sessão pública, sendo **vedada a apresentação de lances**.

7 – DO PREENCHIMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 7.2.** A **Proposta Técnica** deverá ser apresentada, conforme os requisitos constantes **no item 8.2 do Termo de Referência Anexo I deste edital**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS-SMLIC
CONCORRÊNCIA PÚBLICA
(UASG: 980301)

7.3. A Proposta de Preços deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) indicar o valor **UNITÁRIO** em moeda nacional corrente;
- b) apresentar as especificações detalhadas do objeto, as quais vincularão o licitante;
- c) indicar a sua validade, a qual deverá ser de no **mínimo 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação (art. 90, §3º, e art. 155, VI, da Lei nº 14.133/2021);
- c.1)** A proposta que não apresentar o prazo de validade, será considerada válida por no **mínimo 60 (sessenta) dias**.
- d) apresentar as demais informações exigidas no modelo de no Termo de Referência e seus anexos.

7.3.1. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.3.2. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.3.3. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no presente certame;

7.3.4. É de inteira responsabilidade do Licitante, obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos e taxas de qualquer natureza devidas para o fornecimento, objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.

7.3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8 – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

8.2. Iniciada a sessão pública, o(a) Agente de Contratação informará no sistema o prazo para a atribuição de notas à proposta de técnica e de preços, e a data e o horário para manifestação da intenção de recorrer do resultado do julgamento, nos termos do **item 10.2.1** deste edital;

8.2.2. Eventual postergação do prazo a que se refere o **item 8.2** será comunicada tempestivamente, via sistema, de forma a não cercear o direito de recorrer dos licitantes.

8.3. Ato contínuo a sessão será suspensa para análise e julgamento das propostas.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Agente de Contratação e os licitantes.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS-SMLIC
CONCORRÊNCIA PÚBLICA
(UASG: 980301)

8.5. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da sessão pública, e persistir por tempo superior a **dez minutos** para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas **vinte e quatro horas** após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.6. O critério de julgamento por técnica e preço considerará a maior pontuação obtida a partir da ponderação, segundo fatores objetivos previstos no Termo de Referência e seus anexos, das notas atribuídas aos aspectos de técnica e de preço da proposta;

8.6.1 O julgamento das propostas será realizado em conformidade com a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/MGI Nº 2, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2023 que dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por técnica e preço, na forma eletrônica, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

8.6.1.1 DA PROPOSTA TÉCNICA

8.6.1.1.2 A Nota da Proposta Técnica será calculada conforme os critérios estabelecidos no **item 8.2 do Termo de Referência** da seguinte forma:

DESCRIÇÃO PONTUAÇÃO

NT1 – Experiência da Licitante 40 pontos

NT2 - Equipe Técnica 60 pontos

NT = NT1+NT2

8.6.1.1.3 Serão desclassificadas as Propostas Técnicas que:

8.6.1.1.4 Não obtiverem pontuação em pelo menos um dos profissionais do item de Qualificação da Equipe Técnica ou da Experiência da Licitante.

8.6.1.1.5 Obtiverem Nota Técnica Final menor do que **70 pontos**.

8.6.2 DA PROPOSTAS DE PREÇOS

8.6.2.1 As PROPOSTAS DE PREÇOS serão classificadas em ordem crescente quanto ao seu valor.

8.6.2.1.2 Após verificados os critérios de aceitabilidade de cada PROPOSTA DE PREÇOS, será atribuída a respectiva nota, conforme os critérios estabelecidos no **item 8.3 do Termo de Referência** da seguinte forma:

NP = 100 x (X1 / X2) Onde:

NP = Nota da Proposta de Preço do Licitante;

X1 – Menor valor global proposta entre os licitantes classificados; e

X2 – Valor global proposta pelo licitante classificado.

8.6.3 A Notas Finais serão organizadas em ordem decrescente, sendo declarado vencedor o LICITANTE que obtiver maior Nota Final

8.6.3.1 A "NOTA FINAL" (NF) será calculada mediante aplicação da seguinte fórmula, com até 2 (duas) casas decimais após a vírgula, sem arredondamento, conforme os critérios estabelecidos no **item 8.4 do Termo de Referência**, da seguinte forma:

$$NF = \frac{70 \times NT + 30 \times NP}{100}$$

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

Rua Gal. Deputado Brasil, 1011 – Palácio Odeão – Anexo I – São Francisco

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ARTUR JOSE LIMA CAVALCANTE FILHO EM 16/01/2025 09:48:52

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELTON DE AZEVEDO SALVADOR EM 16/01/2025 09:38:43

CONTATO: (95) 3621-1100

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 9233F34B5





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS-SMLIC
CONCORRÊNCIA PÚBLICA
(UASG: 980301)

NF = Nota Final;

NT = Nota Técnica Total

NP = Nota de Preços

8.7. Os quesitos de natureza qualitativa da **proposta de técnica** serão analisados por **banca**, composta de, no mínimo, **3 (três) membros**, a serem nomeados pela Secretaria Municipal de Obras – SMO, com conhecimento técnico do objeto, experiência ou renome na avaliação dos quesitos especificados neste edital e seus anexos;

8.8. Encerrada a etapa de abertura das propostas, o(a) Agente de Contratação realizará, em conjunto com a banca de que trata o **item 8.7**, a **verificação da conformidade das propostas** do licitante que obteve a maior pontuação a partir da ponderação das notas atribuídas aos aspectos de técnica e de preço, quanto à sua adequação técnica e ao valor proposto, conforme definido no Termo de Referência e seus anexos, anexo I deste edital.

8.9. Serão **desclassificadas** as propostas que, nos termos do artigo 59, da Lei nº 14.133/2021:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.10. Na avaliação de conformidade das propostas de técnica e de preço deverão ser indicadas as razões de eventuais desclassificações;

8.11. O exame de conformidade das **propostas de técnica** e de **preço** será realizado conforme as regras e as condições de ponderação e de valoração previstas no Termo de Referência e seus anexos (anexo I deste edital) e o disposto no artigo 37 da Lei nº 14.133/2021;

8.11.1. A análise e avaliação da conformidade das propostas será iniciada pelo exame de **conformidade das propostas de técnica**;

8.11.1.1. O desempenho pretérito na execução de contratos com a Administração Pública deverá ser considerado na pontuação técnica, observado o disposto nos §§ 3º e 4º do art. 88 da Lei nº 14.133/2021;

8.11.1.2. A obtenção de pontuação na proposta técnica devido à capacitação técnico-profissional exigirá que a execução do respectivo contrato tenha participação direta e pessoal do profissional correspondente;

8.11.2. Concluída a avaliação e ponderação das propostas técnicas o(a) Agente de Contratação realizará a verificação da **conformidade das propostas de preço**.

8.11.2.1. O (a) Agente de Contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

8.11.2.2. Em contratação de obras e serviços de engenharia, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS-SMLIC
CONCORRÊNCIA PÚBLICA
(UASG: 980301)

a) Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

b) No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado (art. 6º, LVI c/c art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021);

c) No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução;

d) Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.11.2.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.11.2.4. O (a) agente de contratação com o auxílio da equipe de apoio, deverá realizar avaliação sobre o potencial sobrepreço relativo à proposta de preço.

8.11.2.5. Constatado o risco de sobrepreço, o(a) agente de contratação deverá negociar condições mais vantajosas.

8.11.2.5.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.11.2.5.2. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sobrepreço, a análise de propostas e a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no art. 60, da Lei nº 14.133/2021.

8.11.2.6. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11.2.7. Em se tratando de obras e serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, a planilha de composição de preços indicando os quantitativos e custos unitários, bem como com o detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), quando couber, com os respectivos valores readequados a proposta ofertada, observadas as exigências contidas no Projeto Básico/Termo de Referência (ANEXO I – Edital) e os critérios de exequibilidade nos termos da Lei.

8.11.2.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS-SMLIC
CONCORRÊNCIA PÚBLICA
(UASG: 980301)

8.11.2.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.11.2.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.11.2.9. Quando houver necessidade, para fins de análise da proposta de preço quanto ao cumprimento das especificações do objeto, o(a) Agente de Contratação poderá encaminhar os autos à Secretaria demandante, para manifestação escrita da área técnica especializada no objeto.

8.10. O agente de contratação poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, observado o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

8.11. Encerrado o prazo estabelecidos no **item 8.2**, o sistema ordenará e divulgará as notas ponderadas das propostas de técnica e de preço em ordem decrescente, considerando a maior pontuação obtida, bem como informará as notas de cada proposta por licitante.

8.12. Em caso de **empate** entre duas ou mais notas finais atribuídas à ponderação entre as propostas de técnica e de preços, serão utilizados os **critérios de desempate** previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.15.1. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no Estado de Roraima;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.16. O critério previsto no inciso I, do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, será aplicado apenas com relação à proposta de preços.

8.17. Esgotados todos os demais critérios de desempate previsto em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

8.18. Encerrada a etapa de análise das propostas, na hipótese de a proposta de preço do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o(a) Agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definida a melhor Nota Final entre os licitantes.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS-SMLIC
CONCORRÊNCIA PÚBLICA
(UASG: 980301)

8.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.19. O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública e anexado aos autos do processo licitatório.

8.20. O (a) Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de **24 (vinte e quatro) horas**, prorrogável por igual período, envie, por meio do sistema, a proposta adequada à proposta ofertada, e, se necessário, os documentos complementares.

8.20.1. A prorrogação de que trata o **item 8.20**, poderá ocorrer nas seguintes situações:

a) por solicitação do licitante, mediante justificativa, feita pelo chat, antes de findo prazo, e aceita pelo(a) agente de contratação; ou

b) de ofício, a critério do(a) agente de contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o **item 8.8**.

8.20.2. Em se tratando de obras e serviços de engenharia deverá ser apresentada a planilha de composição de preços indicando os quantitativos e custos unitários, bem como com o detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), quando couber, deverá ser encaminhada nos termos do **item 7.21.4**, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor negociado, observadas as exigências contidas no Projeto Básico/Termo de Referência (ANEXO I – Edital) e os critérios de exequibilidade nos termos da Lei.

8.21. O(a) Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no artigo 14, da Lei nº 14.133/2021, demais legislações correlatas, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros, nos termos do artigo 91, §4º, da Lei nº 14.133/2021:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.21.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.21.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

8.21.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.21.4. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS-SMLIC
CONCORRÊNCIA PÚBLICA
(UASG: 980301)

8.21.5. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.22. Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade da proposta, o (a) Agente de Contratação, verificará a documentação de habilitação do licitante, conforme disposições neste edital e seus anexos.

9 – DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação **apenas pelo licitante vencedor**. (art. 63, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

9.2. Serão exigidos para fins de habilitação, os documentos previstos **nos itens 8.5, 8.6, 8.7 e 8.9** do Termo de Referência (anexo I deste Edital) necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

9.2.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF ou por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.3. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.3.1. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.4. No caso de participação de consórcio de empresas, a **habilitação técnica**, quando exigida no Termo de Referência, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de **habilitação econômico-financeira**, quando exigida no Termo de Referência, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por Microempresas-ME ou Empresas de Pequeno Porte-EPP e o Termo de Referência exigir requisitos de **habilitação econômico-financeira**, haverá um acréscimo de **30% (trinta por cento)** para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.5. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.5.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS-SMLIC
CONCORRÊNCIA PÚBLICA
(UASG: 980301)

janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.6. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou em fotocópias (nos termos do Art. 3º, II da Lei 13.726/2018), bem como os licitantes poderão solicitar à SMLIC nos dias que antecedem a abertura da sessão a certificação “Confere com original” das documentações apresentadas, reservando-se o direito de, a qualquer momento, exigir os originais para comparação e comprovação de sua autenticidade.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação e as demais exigidas neste edital e anexos, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, sob pena de inabilitação (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.8 - A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.8.2. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

9.8.3. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

9.9. A verificação pelo(a) Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.10. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **duas horas**, a contar da convocação do(a) Agente de Contratação.

9.10.1. É facultado ao (à) Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido no item 9.10, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.11. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no **subitem 9.10**.

9.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o **subitem anterior**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS-SMLIC
CONCORRÊNCIA PÚBLICA
(UASG: 980301)

9.14. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, observando-se ainda o seguinte:

- a) se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **matriz**, ou;
- b) se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **filial**, **exceto** quanto à Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, por constar no corpo das certidões supra, serem válidas para **matriz** e **filiais**, assim como quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos **centralizado**, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a **centralização**, ou;
- c) se o licitante for à **matriz** e o **executor do objeto** for à **filial**, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da **matriz** e da **filial**, simultaneamente. A mesma situação fica configurada quando o licitante for à **filial** e o **executor do objeto** for a **matriz**, observando-se o disposto na **alínea “a”** deste item, quanto à centralização de recolhimentos dos encargos;
- d) serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

9.15. O (a) Agente de Contratação encaminhará os documentos de habilitação referentes à qualificação técnica à **Secretaria Municipal de Obras - SMO**, para análise e parecer das exigências técnicas dispostas no **item 8.9** do Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

9.18.1 - Após a manifestação da Secretaria demandante, o(a) Agente de Contratação fará a conferência das demais documentações e procederá com o julgamento da fase habilitatória.

9.19. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

10 – DOS RECURSOS

10.1. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação da Lei nº 14.133/2021 caberá a interposição de **recurso**, no **prazo de 03(três) dias úteis**, contado da data de intimação ou da lavratura da ata, em face de (artigo 165, da Lei nº 14.1333/2021):

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação;
- e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

10.1.1. Caberá o **pedido de reconsideração**, no prazo de **03(três) dias úteis**, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

10.2. Quando o recurso apresentado impugnar o **julgamento das propostas** ou o **ato de habilitação ou inabilitação** do licitante, serão observadas as seguintes disposições:

10.2.1. Qualquer licitante poderá, no prazo de **até 30 (trinta) minutos**, de forma imediata, após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, **manifestar sua intenção de recorrer**, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10.2.2. As **razões do recurso** deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de **03(três) dias úteis**, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

10.2.3. A apreciação do recurso dar-se-á em fase única.

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

Rua Gal. Donato Brasil, 1011 - Palácio O. de Iulho - Anexo I - São Francisco

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ARTUR JOSE LIMA CAVALCANTE FILHO EM 16/01/2025 09:48:52
 DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELTON DE AZEVEDO SALVADOR EM 16/01/2025 09:38:43

CONTRATO: 05/2024-1/20

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 9233F34B5





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS-SMLIC
CONCORRÊNCIA PÚBLICA
(UASG: 980301)

10.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas **contrarrrazões**, no prazo de **03(três) dias úteis**, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

10.4. O recurso de que trata o **subitem 10.1 e alíneas** deste edital será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **03 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a **autoridade superior**, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

10.5. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, o qual deverá solicitar os respectivos por meio do endereço eletrônico: **concorrencia.pmbv@prefeitura.boavista.br**

10.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

10.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão **efeito suspensivo** do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do artigo 168 da Lei nº 14.133/2021.

10.8. Da aplicação das sanções previstas no **item 17.2** deste edital caberá recurso, conforme disposto nos **subitens 17.12 e 17.13**.

11 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade máxima do órgão ou entidade demandante responsável pela contratação para **adjudicar** o objeto e **homologar** a licitação (artigo 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 c/c artigo 25, inciso V, e art. 66, ambos do Decreto Municipal nº 049/2024).

11.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12 – DO CONTRATO

12.1. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, conforme estabelecido no Termo de Referência (anexo I deste edital), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.

12.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

12.2. Na hipótese de o vencedor da licitação **não assinar** o contrato ou **não aceitar** ou **não retirar** o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.

12.3. Caso **nenhum dos licitantes aceitar** a contratação nos termos do **item 12.2**, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS-SMLIC
CONCORRÊNCIA PÚBLICA
(UASG: 980301)

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.4.1. A regra do **item 12.4** não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma da **alínea “a”**, do **item 12.3**.

12.5. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de **rescisão contratual**, observados os mesmos critérios estabelecidos **nos subitens 12.2 e 12.3**.

12.6. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme justificativa constante no item 5.1, Termo de Referência (Anexo I deste edital).

12.7. O prazo de vigência da contratação e demais regras são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta de contrato.

12.7.1. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

12.8. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação. (art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021)

13 – DA GARANTIA DO CONTRATO

13.1 - Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, no percentual e condições descritas no item 9 do Termo de Referência e nas cláusulas do contrato;

13.2 - A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

14 – EXECUÇÃO DO OBJETO/ GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1 A execução dos serviços será iniciada em até 10 (dez) dias úteis, contados da emissão da Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE

14.1.2. O prazo de execução do objeto será de 360 (trezentos e sessenta) dias, podendo ser prorrogado nos termos do art. 115 da Lei 14.133/21.

14.1.3. Caso não seja possível executar o objeto no prazo estipulado no **subitem 14.1.2**, a empresa deverá comunicar à Contratante, as razões respectivas, para que seja analisada a possibilidade de prorrogação do prazo, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS-SMLIC
CONCORRÊNCIA PÚBLICA
(UASG: 980301)

14.2. Além das previstas neste edital deverão ser observadas as regras estabelecidas no art. 140 da Lei 14.133/2021, no Termo de Referência (Anexo I, do presente edital) e na minuta do contrato (anexo II, deste edital), para execução do objeto.

14.3. As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, de acordo com a complexidade da contratação, assegurada a distinção das atividades, conforme regras estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I, deste edital) e na minuta do contrato (anexo II, deste edital).

15 – PAGAMENTO

15.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado conforme as formas, condições e prazos estabelecidos no **ITEM 7** do Termo de Referência (Anexo I, deste Edital).

16 - DO REAJUSTE

16.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado;

16.2. Após o interregno de um ano, os preços poderão ser reajustados, se houver solicitação ou ressalva ao direito de reajuste pelo contratado, até antes da celebração do aditamento de vigência, sendo considerado o silêncio como renúncia ou preclusão lógica;

16.3. Em caso de solicitação de reajuste pelo contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice Índice de Reajustamento elaborado pela FGV (Fundação Getúlio Vargas), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

16.4. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;

16.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

16.6. O reajuste será realizado por apostilamento, sem obrigatoriedade de remessa dos autos para consulta jurídica à Procuradoria Geral do Município.

16.7. Deverão ser observadas as demais regras estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I, deste edital) e na minuta do contrato (Anexo II, deste edital).

17 – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pela prática das infrações dispostas no artigo 155, e incisos, da Lei nº 14.133/2021;

17.2. Serão aplicadas, ao(s) responsável(is) pelas infrações administrativas, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções, observados os dispositivos contantes no §1º, do artigo 156, da Lei nº 14.133/2021, e sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS-SMLIC
CONCORRÊNCIA PÚBLICA
(UASG: 980301)

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

17.3. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração;

17.4. Na aplicação das sanções serão observadas:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.5. A sanção de multa, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155, da Lei nº 14.133/2021;

17.5.1. No caso de infrações cometidas na fase licitatória, para aplicação da sanção de multa serão observados os percentuais definidos no **item 17.5** e na Lei nº 14.133/2021, levando em consideração o princípio da razoabilidade;

17.5.2. Nos demais casos, para a aplicação de sanção de multa, serão observados os percentuais estabelecidos pela autoridade máxima do órgão ou entidade demandante, discriminadas no Termo de Referência (Anexo I, deste edital), bem como a regra estabelecida no **item 17.5** e o princípio da razoabilidade;

17.6. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

17.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa;

17.8. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa discriminada no inciso I, do artigo 155, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

17.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do caput, do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do **Município de Boa Vista/RR**, pelo **prazo máximo de 3 (três) anos**;

17.10. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII, do **caput**, do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do caput, do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS-SMLIC
CONCORRÊNCIA PÚBLICA
(UASG: 980301)

contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

17.11. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

17.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

17.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento;

17.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;

17.15. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

17.16. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei;

17.17. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

17.18. No caso de aplicação de sanção de impedimento de contratar ou de declaração de inidoneidade enquanto ainda em curso prazo decorrente de sanção anteriormente imposta importará no somatório dos períodos, não sendo admitido qualquer tipo de compensação ou redução, exceto nos casos de reabilitação nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. (art. 138, § 4º do Decreto Municipal nº 162/2023);

17.19. Será admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente, com o disposto nos incisos I ao V, do artigo 163, da Lei nº 14.133/2021;





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS-SMLIC
CONCORRÊNCIA PÚBLICA
(UASG: 980301)

17.20. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável;

17.21. Ficará a cargo da SMLIC a abertura de processo para fins de apuração e aplicação das sanções cabíveis, nos casos de infrações cometidas pelos licitantes, na fase de licitação, observadas as regras contidas no art.155 ao 163, da Lei nº 14.133/2021 c/c o art. 138 e parágrafos, do Decreto Municipal nº 162/2023;

17.21.1. Nos demais casos, caberá à autoridade máxima do órgão ou entidade demandante realizar todo o procedimento para abertura de processo para apuração e aplicação das penalizações previstas em Lei.

17.22. A SMLIC e a autoridade máxima do órgão ou entidade demandante, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, deverão informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep). (art. 161 da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 138, §3º, do Decreto Municipal nº 162/2023);

17.23. Deverão ser observadas as demais regras estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I, deste edital) e na minuta do contrato (Anexo II, deste edital).

18- DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

18.2. Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

18.3. O(a) Agente de Contratação, no interesse da administração, poderá adotar medidas saneadoras durante o certame e, em especial, na sessão da Concorrência, relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto nos incisos I e II do art. 64, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

18.3.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento referente as propostas de preços e os documentos de habilitação, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24h (vinte e quatro horas) de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

18.3.2. Se houver solicitação de documentos em diligências, deverão ser apresentados via sistema.

18.3.3. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

18.4. A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

18.5. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município **revogá-la**, no todo ou em parte, por razões de conveniência e oportunidade, derivadas de fato





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS-SMLIC
CONCORRÊNCIA PÚBLICA
(UASG: 980301)

superveniente devidamente comprovado ou **anulá-la** por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado na SMLIC para conhecimento dos participantes da licitação.

18.6. Qualquer modificação no presente edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.7. Em casos de equívocos de digitação no texto do presente edital ou em seus anexos, será publicado um adendo retificador e/ou esclarecedor, contendo as devidas correções para melhor compreensão dos licitantes, evitando possíveis desentendimentos.

18.8. Fica o licitante ciente que a simples apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.

18.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Agente de Contratação.

18.10. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. E em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.11. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

18.12. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.13. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.15. Fica eleito o foro da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

18.16. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I – Termo de Referência e Anexos;
- b) Anexo II – Minuta Contratual

Boa Vista – RR, data constante no sistema.

Elaborado:

Assinatura Eletrônica
Elton de Azevedo Salvador
 Assessor Técnico/SMLIC
 Mat. 44332

Autorizado:

Assinatura Eletrônica
Artur José Lima Cavalcante Filho
 Secretário Municipal de Licitações e
 Compras/SMLIC





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS E URBANIZAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA 007/2024

1 DA INTRODUÇÃO

1.1 Em cumprimento ao artigo 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/21, elaboramos este Termo de Referência para que seja realizada a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA, CUJO OBJETIVO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE APOIO E ASSESSORAMENTO EM ENGENHARIA CONSULTIVA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS, SUPERVISÃO E GERENCIAMENTO DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA/RR.**

1.2 O Termo de Referência foi elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares.

1.3 As referências dos custos unitários foram obtidas através da Tabela de Preços de Consultoria do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes, com o intuito de assegurar a viabilidade técnica e financeira da licitação.

1.4 Visa, ainda, a possibilitar a avaliação do custo e a definição dos métodos e dos prazos de execução, através de orçamento referencial, fundamentado pelos custos dos profissionais efetivamente elencados na execução dos serviços.

2 OBJETO

2.1 A licitação tem por objetivo a contratação de empresa de consultoria, cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE APOIO E ASSESSORAMENTO EM ENGENHARIA CONSULTIVA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS, SUPERVISÃO E GERENCIAMENTO DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA/RR**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências neste instrumento.

ITEM	CATSER	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	809	Prestação de serviços técnicos de Apoio e Assessoramento em Engenharia Consultiva para apoio a elaboração de projetos, gerenciamento de obras do município de Boa Vista/RR	HTS	58.300	689,79	40.214.757,00

2.2 Os serviços de Apoio e Assessoramento em Engenharia Consultiva deverão ser executados por empresa de consultoria especializada, de acordo com habilitação requerida no presente termo, para assessorar e dar apoio às atividades concernentes à Secretaria





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS E URBANIZAÇÃO

Municipal de Obras, com informações e atividades necessárias ao cumprimento de suas atribuições.

2.3 O(s) serviço(s) são caracterizados como serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, conforme artigo 6º, inciso XVIII da Lei 14.133 de 2021, por abranger trabalhos relativos a:

- estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos e projetos executivos;
- pareceres e avaliações em geral;
- assessorias e consultorias técnicas;
- fiscalização e supervisão de obras e serviços;
- controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente.

2.4 O orçamento referencial é de R\$ 40.214.757,00 (quarenta milhões, duzentos e quatorze reais, setecentos e cinquenta e sete reais). Os valores do orçamento estão demonstrados devidamente na planilha orçamentária que compõem este Termo de Referência.

2.5 Dos orçamentos e Preços de Referência: Os preços unitários que deram origem aos valores do orçamento referencial, foram extraídos da Tabela de Preços de Consultoria do DNIT, oficializada pela Resolução nº 11, de 21 de agosto de 2020, publicada no Boletim Administrativo nº 163 de 25 de agosto de 2020. O preço referencial para a Hora de Serviço Técnico (HST) apresentado na planilha orçamentária, é o valor máximo possível para remuneração das mais diversas composições de equipes multidisciplinares que serão responsáveis pela execução das demandas e produtos.

2.6 O prazo de vigência contratual é de 420 (quatrocentos e vinte) dias, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, em conformidade com os dispostos nos art. 106 e 107 da Lei 14.133 de 2021 e suas alterações.

2.7 O prazo de execução da contratação é de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da emissão da "Ordem de Início de Serviço".

2.8 Durante a vigência do contrato, as parcelas do cronograma físico-financeiro que, no momento de sua efetiva execução, ultrapassarem o período de 01 (um) ano, contado da data base da tabela que deu origem ao orçamento, serão reajustadas segundo a variação de índices de reajustamento aferidos pela sistemática e mensalmente calculados pelo Instituto Brasileiro de Economia da Fundação Getúlio. A atualização dos preços deverá empregar para tanto a Tabela de Índice de Reajustamento elaborado pela FGV.

- Os preços unitários serão calculados através da seguinte fórmula:
- $M = V (I/I_0)$, onde:





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS E URBANIZAÇÃO

- M - Valor reajustado das parcelas remanescentes.
- V - Valor inicial das parcelas remanescentes.
- I - Índice referente ao mês que completa a periodicidade de um ano em relação à data base da tabela que deu origem ao orçamento.
- Io - Índice referente ao mês da data base correspondente a data base da tabela que deu origem ao orçamento.

2.9 Lotes: Não se aplica

2.9.1 Optou-se pelo não parcelamento ou divisão do objeto da contratação. O parcelamento causaria prejuízo na condução dos serviços, tanto na questão técnica quanto na questão econômica pelo custo que a Administração teria em gerir vários contratos concomitantes. Entende-se que a divisão do objeto de contratação poderá incorrer em prejuízos, pois os serviços mantêm correlações entre si, repercutindo em todos os setores da Secretaria Municipal de Obras, e no consequente desempenho das obrigações regimentais.

2.9.2 Desta forma, existe a necessidade de alinhamento entre os serviços, para que sejam atingidos os objetivos pretendidos com a contratação.

2.9.3 Por outra perspectiva, a contratação em lote único centraliza, aprimora e otimiza as estruturas administrativas e gerenciais da equipe de assessoramento técnico, bem como da coordenação geral das atividades, convertendo-se em eficiência operacional e econômica da contratação. Logo, resta demonstrado que o parcelamento do objeto implicará em prejuízo técnico e gerencial do objeto.

2.10 Permite consórcio: Sim, será permitida a participação de consórcio, em face de se tratar de apoio, assessoramento de engenharia consultiva aplicada à obras e serviços, que abrange ações diversificadas no objeto a ser executado, cujas complexidades técnicas de execução são distintas, embora complementares.

2.11 Para promover a máxima competitividade nesta contratação, será viabilizada a participação de empresas agrupadas em consórcio, conforme disposto no Artigo 15 da Lei 14.113/2021, até o limite de (2) duas empresas. No caso de consórcios formados por empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança será obrigatoriamente atribuída à empresa brasileira, que será reconhecida pelo CONTRATANTE como responsável pela realização dos serviços contratados.

2.12 Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não possuam o Decreto de Autorização para funcionamento no Brasil e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando necessário conforme a natureza da atividade.

2.13 Data base do orçamento: julho de 2024





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS E URBANIZAÇÃO

2.14 Modalidade da Licitação: Concorrência

2.15 Critério de julgamento da Licitação: é do tipo Técnica e Preço, em conformidade ao § 2º do Art. 37º da Lei 14.133/2021.

2.16 Forma de Execução da Licitação: Eletrônica

2.17 Modo de Disputa da Licitação: Fechado, conforme inciso II do Art.56 da Lei nº 14.133/2021, essa disputa prevê que as propostas apresentadas pelos licitantes serão sigilosas até a data e hora designadas para que sejam divulgadas. Além disso, preconiza o § 2º do mesmo dispositivo que é vedada a utilização de modo de disputa aberto quando adotado critério de julgamento de técnica e preço.

2.18 Os serviços foram definidos com base no histórico das ações realizadas no âmbito da Prefeitura Municipal de Boa Vista nos últimos anos, assim como a avaliação das melhores técnicas utilizadas para o desenvolvimento de serviços semelhantes nos demais órgãos. Além disso, também foram consideradas as expectativas de demandas que advirão relativas à expansão dos programas e demandas de sustentabilidade global, sopesados com os limites orçamentários apresentados.

2.19 Regime de Execução: A presente contratação adotará como Regime de Execução a Empreitada por Preço Unitário, pois comporta a modulação na execução e reduzirá as dificuldades em caso de variações e quantitativos ao longo da contratação.

2.20 O regime adotado se deve ao fato de que constam no orçamento referencial produtos que serão demandados, que possuem quantitativos estimados com uma imprecisão intrínseca à sua natureza e que serão acionados conforme as necessidades que surgirem no decorrer da execução do contrato.

2.21 Não serão aceitos valores unitários por itens maiores que os valores estipulados neste Termo de Referência.

2.22 Exclusividade / Benefício ME/EPP (Art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores):

2.22.1 Na presente contratação não se aplicará a “Exclusividade/Benefício ME/EPP (Art. 48, Lei Complementar nº 123/2006)”, uma vez que o valor estimado é superior ao limite anual de faturamento para sociedades com tais regimes, além do que, face à natureza dos serviços, iminentemente intelectuais, não convém obrigar as licitantes a subcontratação de Microempresas ou de Empresas de Pequeno Porte no montante de até 30% do total licitado, bem como estabelecer cota de até 25% do objeto para contratação das mesmas.

2.23 Permite Subcontratação: Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS E URBANIZAÇÃO

2.24 Serviço Contínuo: Sim, diante das atividades de elaboração de projetos, de gerenciamento e supervisão de obras de infraestrutura terem majoritariamente serviços de natureza continuada, a execução dos serviços de objeto, devem ser executadas de forma contínua e podendo ser alcançado por períodos de longa duração.

2.24.1 O caráter contínuo de um serviço é determinado por sua **essencialidade** para assegurar a integridade do patrimônio público de forma rotineira e permanente ou para manter o **funcionamento das atividades finalísticas do ente administrativo**, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional, em conformidade com o art. 15 da Instrução normativa nº 05/2017.

2.24.2 Logo, baseado na Lei nº 1.756/2016 que, define a nova estrutura administrativa do poder executivo do município de boa vista, em seu art. 24, que trata das competências da Secretaria Municipal de Obras, tais como:

IV- Elaborar projetos de obras civis, infraestrutura e paisagismo, por meio de administração direta ou através de terceiros;

V- Executar e fiscalizar, direta ou indiretamente, as obras públicas de responsabilidade do município;

IX - Promover os estudos tecnológicos, orçamentos e projetos de engenharia necessários ao planejamento e à execução das atividades de sua competência;

2.24.3 Dessa forma, entendemos que os serviços que envolvem a presente contratação, fazem parte das atividades finalísticas dessa secretaria.

3 JUSTIFICATIVA, OBJETIVO E CONSIDERAÇÕES GERAIS

3.1 O presente Termo de Referência, foi elaborado com a finalidade de definir os elementos técnicos e conceituais, que deverão orientar as empresas licitantes na elaboração e apresentação de suas propostas de trabalho.

3.2 A prestação de serviços técnicos especializados, voltados ao apoio na elaboração de projetos, supervisão e gerenciamento de obras, é uma atividade de grande impacto e relevância. Devido à alta complexidade técnica dessas atividades, é imprescindível contar com o apoio de profissionais qualificados e com experiência comprovada. Embora a Administração Pública Municipal disponha de uma equipe técnica competente, está ainda não é suficiente para atender à totalidade da demanda existente para a execução desses serviços. Nesse contexto, a contratação de uma empresa especializada em apoio e assessoramento em engenharia consultiva torna-se essencial para alcançar resultados eficazes e promover melhorias na infraestrutura do município de Boa Vista.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS E URBANIZAÇÃO

3.3 No tocante ao apoio na elaboração de projetos, a crescente demanda por projetos de alta complexidade requer, além de conhecimentos técnicos especializados, uma estrutura adequada para sua execução. Esses projetos exigem, ainda, uma série de atividades assessoriais essenciais, como levantamentos topográficos e ensaios técnicos especializados, que são fundamentais para garantir a qualidade final. No entanto, a Administração não dispõe da infraestrutura necessária, como equipamentos avançados e profissionais especializados, para realizar essas atividades de forma eficiente.

3.4 Em relação à supervisão e gerenciamento de obras, a Administração necessita de uma estrutura adequadamente dimensionada, com profissionais capacitados e sistemas de gestão eficientes. Esses elementos são essenciais para garantir a qualidade, a segurança e o andamento das obras, além de possibilitar a identificação e correção ágil de eventuais desvios. Nesse contexto, é essencial que os representantes da Administração tenham o suporte de terceiros com a expertise necessária para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, conforme preconiza o caput do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, que admite a contratação de empresas de consultoria para auxiliar e complementar a ação fiscalizadora do órgão encarregado da execução de obras e serviços.

3.5 A contratação dos serviços acima descritos, não só assegura que as demandas sejam atendidas com a qualidade necessária, mas também se revela mais vantajosa do ponto de vista financeiro e operacional. Isso ocorre porque, ao optar por contratar uma empresa especializada, a Administração evita os custos elevados de montar uma estrutura própria capaz de executar essas atividades de alta complexidade. Além disso, ao contar com uma equipe experiente e equipada, o processo é mais célere, resultando em um atendimento mais ágil e eficaz às necessidades da gestão pública.

3.6 Por fim, diante da complexidade da prestação dos serviços, do fato de que os itens dos serviços a serem contratados são correlatos e interdependentes e dos reflexos oriundos da execução que causarão transtornos diversos e temporários para toda a população, torna-se possível a participação de consórcios de empresas. No entanto, é recomendando a limitação de dois integrantes por consórcio, com a finalidade de não diluir responsabilidades entre muitas empresas (pulverização), o que acarretaria aumento dos referidos transtornos, e, por certo, dos custos contratados (administração e na execução dos serviços), além de facilitar a gestão e a fiscalização, minimizando o risco de atraso no cronograma das atividades, e dificuldades na execução e na fiscalização dos serviços.

4 ESCOPO BÁSICO DOS SERVIÇOS

4.1 Descrição das Normas, Manuais e Instruções de Serviço:





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS E URBANIZAÇÃO

- 4.1.1 Será exigido o cumprimento do estabelecido nos manuais, normas, instruções, especificações do DNIT por se tratarem de obras de infraestrutura, e demais documentos aplicáveis às obras e serviços objeto do presente Termo de Referência.
- 4.1.2 Os manuais, normas e especificações gerais de obras rodoviárias do DNIT e, DNER, quando não houver, ainda, a correspondente do DNIT (podem ser obtidos no "site" do DNIT: www.dnit.gov.br).
- 4.1.3 No caso de normativos alterados, substituídos ou criados, caberá à fiscalização do contrato verificar se as alterações normativas implicam em necessidade de alteração, por meio de Aditivo Contratual, das composições de preço unitário dos produtos contratados, ou mesmo na criação de produtos novos, desde que não haja fuga ao objeto original.
- 4.1.4 Apresenta-se na sequência as principais Normas, Manuais e Instruções de Serviços. Destaca-se que a lista abaixo não é exaustiva, aplicando-se todos os normativos técnicos e legislação pertinentes, em suas versões mais atuais.
- 4.1.4.1 Manuais:
- Manual de Pavimentação – IPR 719 – DNIT/2006;
 - Manual de Restauração de Pavimentos Asfálticos – IPR 720 – DNIT/2006;
 - Manual de Sinalização Rodoviária – Publicação IPR 743 (DNIT, 2010), nos casos em que o Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito do CONTRAN for omissos;
 - Manual de Projeto de Obras-de-Arte Especiais – DNER/2006;
 - Manual de Construção de Obras-de-Arte Especiais – DNER/1995;
 - Manual para Atividades Ambientais Rodoviárias – IPR 730 – DNIT/2006;
 - Manual de Sinalização de Obras e Emergências (Publicação IPR 738 – DNIT, 2010), nos casos em que os Manuais Brasileiros de Sinalização de Trânsito do CONTRAN forem omissos;
 - Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito do CONTRAN, Volume I – Sinalização Vertical de Regulamentação – Resolução CONTRAN nº 180/2005;
 - Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito do CONTRAN, Volume II – Sinalização Vertical de Advertência – Resolução CONTRAN nº 243/2007;
 - Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito do CONTRAN, Volume III – Sinalização Vertical de Indicação – Resolução CONTRAN nº 486/2014;
 - Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito do CONTRAN, Volume IV – Sinalização Horizontal – Resolução CONTRAN nº 236/2007;
 - Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito do CONTRAN, Volume VII – Sinalização Temporária – Resolução CONTRAN nº 690/2017.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS E URBANIZAÇÃO

4.1.4.2 Resoluções – DNIT:

- Resolução nº 11/2020 – Institui a nova Tabela de Preços de Consultoria do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes;

4.1.4.3 Instruções Normativas:

- Instrução Normativa nº 12/2022 – Fixa os procedimentos para Revisão de Projetos de Engenharia de infraestrutura rodoviária na Fase de Obras e inclusão, alteração ou exclusão de escopo de obras e serviços em contratação integrada, no âmbito do DNIT;
- Instrução Normativa nº 25/2020 – Estabelece procedimentos a serem utilizados no acompanhamento de obras rodoviárias, assim como institui modelos de relatórios de supervisão de obras no âmbito do Programa CREMA da Coordenação-Geral de Manutenção e Restauração Rodoviária – CGMRR/DIR/DNIT;
- Instrução Normativa nº 3/2021 – Estabelece critérios e procedimentos a serem utilizados na elaboração e atualização de projetos, na contratação, e na execução do novo Programa Nacional de Segurança e Sinalização Rodoviária - BRLEGAL 2;
- Instrução Normativa nº 39/2021 – Institui metodologia para avaliação de desempenho de empresas de engenharia consultiva e para avaliação de desempenho de empresas de engenharia de infraestrutura que são contratadas pelo DNIT para execução de obras e serviços;
- Instrução Normativa nº 44/2021 – Dispõe sobre os critérios para submissão, análise e aprovação de composições de custos unitários de serviços não constantes do Sistema de Custos Referenciais de Obras – SICRO, também denominado de procedimento de análise e aprovação de preços novos
- Instrução Normativa nº 53/2021 – Dispõe sobre os requisitos ambientais a serem contemplados nos termos de referência para a elaboração de projetos de engenharia dos modais rodoviário, ferroviário e aquaviário, objetivando o atendimento da legislação ambiental, aplicável ao licenciamento dos empreendimentos de infraestrutura de transportes, a cargo do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT
- Instrução Normativa nº 55/2021 – Estabelece diretrizes para o levantamento de bases ou estações de referência materializadas em campo, através de marcos geodésicos implantados, bem como de pontos de controle foto identificáveis e demais pontos de campo obtidos através da utilização de métodos e tecnologias de posicionamento geodésico por satélites GNSS. Ainda, estabelece diretrizes a respeito dos formatos de entrega dos produtos resultantes dessas atividades de levantamento;





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS E URBANIZAÇÃO

- Instrução Normativa nº 62/2021 – Regula critérios para utilização dos custos referenciais dispostos nos sistemas de custos referenciais do DNIT nos casos especiais que disciplina;

4.1.4.4 Portarias:

- Portaria nº 657/2013 – Estabelecer orientações no âmbito da CGDESP/DPP sobre a elaboração e apresentação de Anteprojetos de Engenharia;
- Portaria nº 1.977/2017 – Diretrizes sobre preços de produtos asfálticos;

4.1.4.5 Normas:

- Norma DNIT 007/2003-PRO – Levantamento para avaliação da condição de superfície de subtrecho homogêneo de rodovias de pavimentos flexíveis e semirrígidos para gerência de pavimentos e estudos e projetos Procedimento;
- Norma DNIT 010/2004-PRO – Inspeções em pontes e viadutos de concreto armado e protendido - Procedimento;
- Norma DNIT 011/2004-PRO – Gestão de Qualidade em Obras Rodoviárias - Procedimentos;
- Norma DNIT 013/2004-PRO – Requisitos para a qualidade em obras rodoviárias - Procedimento;
- Norma DNIT 014/2004-PRO – Requisitos para a qualidade em supervisão de obras rodoviárias - Procedimento;
- Norma DNIT 070/2006-PRO – Condicionantes Ambientais das Áreas de Uso de Obras - Procedimento;
- NBR 13.133/2021 – Levantamentos Topográficos - Procedimento;
- NBR 7.187/2003 – Projeto de pontes de concreto armado e de concreto protendido - Procedimento;
- NBR 8.681/2003 – Ações e segurança nas estruturas - Procedimento;
- NBR 14.931/2004 – Execução de estruturas de concreto - Procedimento;
- NBR 15.482/2013 – Sinalização horizontal viária - Termoplásticos - Métodos de ensaio;
- NBR 6.118/2014 – Projeto de estruturas de concreto - Procedimento;
- NBR 15.402/2014 – Sinalização horizontal viária - Termoplásticos - Procedimentos para execução da demarcação e avaliação;
- NBR 15.405/2016 – Sinalização horizontal viária – Tintas – Procedimentos para execução da demarcação e avaliação;





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS E URBANIZAÇÃO

- NBR 13.699/2021 – Sinalização horizontal viária – Tinta à base de resina acrílica emulsionada em água;
- NBR 14.636/2021 – Sinalização horizontal viária – Tachas refletivas viárias – Requisitos;
- NBR 14.644/2021 – Sinalização vertical viária – Películas – Requisitos;
- NBR 16.033/2021 – Sinalização vertical viária – Suporte polimérico de materiais reciclados – Requisitos e métodos de ensaio;

4.1.4.6 Publicação IPR 726 - Diretrizes Básicas para Elaboração de Estudos e Projetos Rodoviários:

- IS-201 – Estudos de Tráfego em Rodovias;
- IS-202 – Estudos Geológicos;
- IS-203 – Estudos Hidrológicos;
- IS-204 – Estudos Topográficos para Projetos Básicos de Engenharia para Construção de Rodovias Rurais;
- IS-206 – Estudos Geotécnicos;
- IS-207 – Estudos de Traçado;
- IS-208 – Projeto Geométrico;
- IS-209 – Projeto de Terraplenagem;
- IS-210 – Projeto de Drenagem;
- IS-211 – Projeto de Pavimentos Flexíveis;
- IS-213 – Projeto de Interseções, Retornos e Acessos;
- IS-214 – Projeto de Obras de Arte Especiais;
- IS-215 – Projeto de Sinalização;
- IS-216 – Projeto de Paisagismo;
- IS-217 – Projeto de Dispositivo de Proteção (Defensas e Barreiras);
- IS-218 – Projeto de Cercas;
- IS-219 – Projeto de Desapropriação;
- IS-220 – Orçamento da Obra;
- IS-225 – Projeto de Pavimentos Rígidos.

4.1.4.7 Natureza

4.1.4.7.1 O “apoio, assessoramento em engenharia consultiva” deverá ser executado por empresa ou consórcio, multidisciplinares, especializadas em gestão e assessoramento de grandes empreendimentos de obras de infraestrutura, com habilitação requerida neste instrumento, para dar o suporte necessário e indispensável





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS E URBANIZAÇÃO

à Secretaria Municipal de Obras na condução adequada e eficiente de obras e serviços.

4.1.4.7.2 Outro aspecto deve ser destacado sobre a natureza das atividades objeto do presente Termo de Referência: a natureza das atividades de apoio/assessoramento apresenta um entrelaçamento característico entre os acompanhamento, por vezes in loco, desses instrumentos por meio da aplicação dos normativos vigentes na área rodoviária do DNIT, sendo que ambos estão lastreados de robustos conceitos técnicos inerentes à engenharia rodoviária, econômicos financeiros, contábeis, estatísticos e aos princípios relacionados aos regimentos administrativos, jurídicos e técnicos de contratos administrativos, convênios e instrumentos congêneres de construção rodoviária, bem como à relação econômico-financeira de instrumentos deste porte.

4.1.4.7.3 Toda a documentação técnica, procedimentos internos, técnicas e experiências acumuladas, métodos de contabilidade, estudos e sistemas tecnológicos necessários ao atendimento do escopo do objeto, produzidos pela Contratada relativos aos serviços prestados, serão de propriedade exclusiva do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT), que deles se utilizará conforme melhor lhe convier, a qualquer tempo.

4.2 Projetos Viários

4.2.1 Fases dos Projetos

4.2.1.1 Os serviços são divididos em duas fases:

- Fase de Estudos - composto pelos Estudos de Tráfego, Geológico, Topográfico, Hidrológico, Geotécnico e Sondagens;
- Fase de Projeto Executivo - composta pelos Projetos: Geométrico, Terraplenagem, Drenagem e OAC, Pavimentação, Interseções, Obras Complementares, Desapropriação, OAE, Plano de Execução, Geotécnico, Meio Ambiente, Iluminação e Orçamento.

4.2.2 Itens do Escopo

4.2.2.1 O Escopo Básico para elaboração dos Trabalhos compreende os seguintes serviços:

- Estudo de Tráfego - volumétrico: 1d/24h + 2d/13h: Realização das contagens de tráfego, tratamento dos dados e obtenção do número N para dimensionamento de pavimentos. Quando couber, realizar análise capacidade de interseções;
- Posto Adicional de Contagem em Interseção 1dx13h: Executar quando necessária complementação para elaboração do Estudo de Tráfego;
- Estudo Geológico: Fornecer subsídios para a perfeita qualificação dos materiais a escavar e para a determinação das características dos materiais do subleito e jazidas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS E URBANIZAÇÃO

Fornecer ainda os elementos de geologia necessários para os demais estudos e projetos;

- Estudo Topográfico: Elaborar a planta planialtimétrica e cadastral do terreno através de modelo digital com precisão compatível com a escala 1:1.000, através de topografia convencional, que permita a definição da geometria da via e forneça os elementos topográficos necessários à elaboração dos estudos na área compreendida entre os off-sets mais 10m. Nos locais onde a precisão acima prescrita não for suficiente para a definição final do traçado, deverá ser executado o adensamento de pontos ao que for necessário;
- Estudo Hidrológico: determinar as vazões de todas as bacias que interferem com a rua, observando-se as condições de enchente;
- Estudo Geotécnico: elaborar com auxílio do Estudo Geológico e através de sondagens e ensaios, a perfeita caracterização e qualificação dos materiais a serem movimentados, definindo os que serão utilizados para aterro, camada final de terraplenagem e na estrutura do pavimento;
- Projeto Geométrico: elaborar o alinhamento da rua em planta e perfil, com o devido tratamento as travessias urbanas e interseções, definindo as seções tipo e verificando sua compatibilidade com a condição do local e dos segmentos contíguos;
- Projeto de Terraplenagem: planificar e detalhar o movimento de materiais de terraplenagem, quantificando-os e determinando as distâncias de transporte;
- Projeto de Drenagem e OAC: dimensionar, detalhar e quantificar as obras de arte correntes, drenagem superficial, subsuperficial, profunda e urbana;
- Projeto de Pavimentação: analisar técnica e economicamente as possíveis estruturas e processos executivos de pavimento para a via, detalhar e estrutura e o processo executivo a ser executado;
- Projeto de Pavimentação em Restauração: realizar o diagnóstico do pavimento existente e analisar técnica e economicamente as possíveis soluções e processos executivos de restauração do pavimento existente, detalhar e estrutura e o processo executivo a ser executado;
- Projeto de Interseções: Detalhar projeto de interseções de vias considerando os seguintes tipos:
 - tipo I - 2 níveis - contempla solução com obra de arte especial
 - tipo II - 1 nível - contemplando solução em rótula
 - tipo III - 1 nível - contemplando solução com conversão a esquerda





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS E URBANIZAÇÃO

- Projeto de Obras Complementares: elaborar os projetos, detalhar e quantificar os serviços deste item (cercas, defensas, sinalização, relocação de redes de serviços públicos que interferem com a obra, etc.);
- Cadastro e Projeto de Desapropriação: executar o levantamento físico e cadastral de todas as propriedades situadas na faixa de domínio e/ou atingidas pela obra, com a respectiva estimativa de custo;
- Projeto de Obra de Arte Especial: elaborar os projetos, detalhar e quantificar os serviços de viadutos, passarelas e pontes;
- Vistoria de Obra de Arte Especial: elaborar parecer técnico de vistoria de viadutos, passarelas e pontes com base em normas técnicas;
- Sondagem para Obra de Arte Especial: executar serviços de sondagem à percussão ou rotativa conforme programação do projetista de OAE;
- Plano de Execução e Quantidades: quando couber, elaborar plano de execução da obra com detalhamentos dos serviços;
- Projeto Geotécnico: elaborar os projetos, detalhar e quantificar os serviços de contenção;
- Meio Ambiente: elaborar a concepção e a qualificação das medidas mitigadoras dos impactos ambientais, bem como a elaboração do projeto de integração da rua com o meio ambiente, incluindo a recuperação do passivo ambiental e o replantio na faixa de domínio, incluindo as especificações particulares para a fase da obra;
- Projeto de Iluminação: elaborar os projetos, detalhar e quantificar os serviços de iluminação pública nas vias e interseções;
- Orçamento: quantificar todos os serviços integrantes da obra, detalhar o planejamento físico e financeiro da obra com apresentação das especificações de serviço e definição do canteiro de obra, da distância de transporte dos materiais de construção, e elaborar a composição dos custos unitários dos serviços não constantes da tabela do SICRO e obter o orçamento final da obra.
- Orçamento tipo I - maior complexidade no detalhamento dos serviços com elaboração de composições de custos unitários e cotações mais específicas e emprego de tabelas de referência (SICRO, SINAPI)
- Orçamento tipo II - menor complexidade no detalhamento dos serviços com emprego de tabelas de referência (SICRO, SINAPI)

4.2.2.2 Para os Projetos de Engenharia Viária Urbana, são obtidos basicamente:

- os detalhes executivos através de relatórios, memórias e plantas;





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS E URBANIZAÇÃO

- as notas de serviço de terraplenagem, pavimentação e dos demais dispositivos projetados;
- as seções finais de terraplenagem e pavimentação;
- as seções transversais executivas;
- o detalhamento geométrico das travessias urbanas e suas respectivas seções transversais finais;
- o projeto do pavimento e pertinentes elementos para execução;
- as seções de vazão e dimensões de todos os bueiros;
- o dimensionamento de drenagem (superficial, profunda e subsuperficial) do segmento;
- o projeto das obras complementares necessárias;

4.3 Considerações Gerais

4.3.1 Compatibilização

4.3.1.1 É responsabilidade da LICITANTE garantir que todos os projetos estejam coordenados e compatibilizados.

4.3.1.2 A LICITANTE deverá coordenar a conceituação (quando couber) e a caracterização de todos os elementos do projeto, com definições claras e necessárias ao projeto após fornecidos pela Prefeitura Municipal de Boa Vista com o objetivo de garantir um projeto executivo sem problemas de integridade.

4.3.1.3 Caberá a cada área técnica ou especialidade o desenvolvimento de modelagem do projeto de sua competência em BIM. A compatibilização dos projetos em BIM, conforme as etapas de progressão dos projetos serão supervisionadas pela LICITANTE, de modo a promover e facilitar as consultas e solucionar as interferências entre os elementos dos diversos sistemas de edificação.

4.3.2 Memorial Descritivo

4.3.2.1 A LICITANTE deverá compor o memorial descritivo com base nas informações contidas em todos os Modelos BIM ou outros visando modelos e buscar a maior automação possível entre aos atributos das entidades de cada disciplina do modelo com o memorial.

4.3.3 Fiscalização

4.3.3.1 A Prefeitura designará servidor(es), por meio de Portaria, para o acompanhamento e a fiscalização da contratação, bem como servidores que auxiliarão tecnicamente na fiscalização.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS E URBANIZAÇÃO

4.3.3.2 Na entrega dos projetos, a LICITANTE também deverá entregar, em formato PDF. A entrega dos documentos digitais deverá ocorrer em meio digital e com ofício relacionando:

- a) Data;
- b) Projeto;
- c) Disciplina (s).

4.3.4 Normas, Resoluções, Legislação e Padrões de Referência

4.3.4.1 Quando as normas, resoluções, legislação e demais padrões de referência, deverão ser seguidos:

- a) A legislação pertinente, Códigos, Portarias e Normas Federais, Estaduais, Distritais e Municipais, inclusive normas e instruções de Concessionárias de Serviços Públicos, Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, e demais normas aprovadas no âmbito da Prefeitura Municipal de Boa Vista, direta e/ou indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas consorciadas e subcontratadas, quando for o caso;
- b) As Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e as Normas regulamentadas pelo Instituto Nacional de Metrologia (INMETRO);
- c) As normas, resoluções e legislação específica para os projetos afins (Agência Nacional de Vigilância Sanitária, Ministeriais, entre outras, quando for o caso;
- d) Instruções e resoluções dos Conselhos: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA) e Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU);
- e) Instruções do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), quando for o caso.

4.4 Meio Ambiente

4.4.1 Introdução

4.4.1.1 De acordo com a Resolução CONAMA nº 237, em seu Art.1, são passíveis de licenciamento ambiental por órgão ambiental competente, as atividades de instalação, ampliação e operação de empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou daquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental, considerando as disposições legais e regulamentares e as normas técnicas aplicáveis ao caso.

4.4.1.2 Baseado neste contexto, o presente Projeto Executivo, identifica os conteúdos mínimos para a realização dos estudos e projetos ambientais necessários à implantação de empreendimentos e execução de atividades demandados pela Prefeitura.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS E URBANIZAÇÃO

4.4.1.3 O atendimento a todas as demandas de produtos ambientais quer sejam relatórios, estudos, laudos, licenciamento, acompanhamento processual solicitadas pela Prefeitura serão realizados por meio de consultoria especializada.

4.4.2 Supervisão Ambiental

4.4.2.1 Busca além da supervisão, o monitoramento e fiscalização de diversas ações do empreendimento e suas repercussões socioambientais. É onde ocorre a possibilidade de se verificar a magnitude, importância e extensão dos impactos que foram previstos em gabinete nas fases anteriores.

4.4.3 Estudos Arqueológicos

4.4.3.1 Os estudos arqueológicos, quando necessários, deverão observar a Instrução Normativa nº 001 de março de 2015 (ou legislação posterior, que a substitua), que estabelece procedimentos administrativos a serem observados pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional nos processos de licenciamento ambiental dos quais participe.

4.4.4 Acompanhamento Institucional

4.4.4.1 A LICITANTE para prestar consultoria à Prefeitura deverá realizar o acompanhamento institucional junto ao órgão ambiental e demais órgãos intervenientes, quando necessário.

4.5 Projetos de Macrodrenagem e Aterro Hidráulico

4.5.1 Esse item contempla os serviços demandados que não estejam contemplados nos itens anteriores, desde que estejam em acordo com o objeto do contrato, tais como Projetos de Macrodrenagem.

4.5.2 Serviços Especializados para Elaboração de Projetos de Macrodrenagem

4.5.2.1 O município tem sofrido ao longo de sua história com grandes transtornos ocasionados por fortes chuvas e alagamentos. Muitos cidadãos ficam ilhados em suas residências, o trânsito fica interrompido em várias vias, ocorrem perdas de bens materiais, poluição dos córregos e rios aumentando os riscos de danos materiais e principalmente da saúde da população. Fatores que contribuem para a ocorrência de enchente e alagamentos são: ocupação desordenada do solo urbano; rede pluvial deficiente; a falta de conscientização dos moradores de determinadas áreas que jogam resíduos sólidos (lixo) em locais indevidos; a ocorrência de chuvas intensas em curtos intervalos de tempo e a impermeabilização do solo.

4.5.2.2 Portanto, visando controlar, prevenir e combater alagamentos e processos erosivos causados pelo sistema de drenagem incompleto e/ou inadequado das águas pluviais que impactam negativamente nos cursos d'água e que por sua vez, na falta de medidas corretivas e preventivas, podem prejudicar as áreas urbanizadas, trazendo





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS E URBANIZAÇÃO

prejuízos para os seus moradores e seu patrimônio. Enfim, para a qualidade de vida no município se faz necessária a implantação de projetos de macrodrenagem.

4.5.2.3 Descrição das Atividades

- a) Identificar e delimitar a área de contribuição da Bacia Hidrográfica;
- b) Localizar e identificar os principais corpos hídricos contribuintes da Bacia. Devendo cada bacia (microbacia) hidrográfica analisada conter divisão em outras sub-bacias, contendo:
 - Áreas máximas de 1 a 5 km² (para sub-bacias densamente urbanizadas ou ainda rurais)
 - Caracterização da ocupação do solo, de acordo com o Plano Diretor;
 - Identificação de ocorrências de seções que poderão ser utilizadas para amortecimento ou controle e cheias;
 - Identificar os pontos críticos conhecidos;
 - Apresentar em planta, identificando quando possível, as principais atividades antrópicas desenvolvidas dentro da Bacia (indústrias, comércios e atividades institucionais etc.);
 - Apresentar em forma de diagnóstico e plantas os levantamentos de campo identificando as principais ocupações existentes das margens do principal corpo hídrico;
 - Levantar a situação das obras de Arte Especiais (pontes), e apresentar projetos para conservação e/ou substituição definidas a partir da análise das seções de vazão das obras e determinação a capacidades ou não das mesmas, considerando também o sistema viário existente e planejado no entorno;
- c) Diagnóstico da Situação
 - Inicialmente, deverá realizar um levantamento das informações secundárias disponíveis quanto aos dados básicos existentes. Incluindo dados descritivos da bacia, microbacias contribuintes para o principal corpo hídrico, tais como: dados e informações pertinentes a projetos do Município, uso e ocupação do solo da bacia hidrográfica, mapas, dados físicos, informações hidrológicas das bacias hidrográficas, registros e notícias de ocorrências de enchentes ou alagamentos (inclusive de imagens fotográficas) e dos bairros diretamente afetados.
 - As informações indicadas acima deverão ser utilizadas juntamente com as demais de ordem primária, com a finalidade de qualificar a situação existente para a identificação e avaliação de pontos críticos, bem como subsidiar a propositura das possíveis





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS E URBANIZAÇÃO

soluções. Sendo ainda necessário que sejam identificadas e/ou levantadas as informações e dados primários, referentes a:

- Conflitos de uso e ocupação do solo pertinentes a temática em questão;
 - Análise e avaliação da situação atual das estruturas existentes como, por exemplo: galerias e canais no que se refere ao estado de conservação. Identificar os trechos obstruídos e subdimensionados;
 - Corpos hídricos receptores e capacidade de absorção de vazão dos mesmos;
 - Obras de infraestrutura localizadas na área da bacia como: rede de abastecimento público de água, rede coletora de esgotos, sistema de energia elétrica e telefonia, e demais estruturas existentes (tubulação de gás e oleodutos), para facilitar o planejamento estudos da área;
 - Identificação dos locais que frequentemente sofrem alagamentos;
 - Áreas de risco geológico, degradadas, úmidas e as de risco de inundação.
- d) Com os dados acima relacionados, deverá providenciar a elaboração de mapas temáticos relacionando as principais informações obtidas, as estruturas de drenagem existentes, as invasões as faixas e locais que sofrem alagamentos de forma que sejam destacadas as principais áreas críticas do sistema de drenagem em estudo.
- e) Estudo de Alternativas e Solução Final
- Caso pertinente, estudar alternativas para solução do problema de macrodrenagem identificado e indicar a solução final mais adequada do ponto de vista técnico e econômico. Realizar detalhamento do projeto com elaboração de relatório, plantas, memória de cálculo de quantidades, notas de serviço e orçamento da obra.

4.6 GERENCIAMENTO DE OBRAS

4.6.1 Obras Viárias

4.6.1.1 Os serviços de Supervisão e a Fiscalização de obras, incluindo o controle dos serviços e materiais empregados nas referidas obras, obedecendo as normas, manuais, instruções e especificações vigentes da Prefeitura e na ABNT constam basicamente de:

- a) Orientar as empreiteiras na execução das obras, no que diz respeito à interpretação dos projetos finais de engenharia;
- b) Acompanhar, com pessoal especializado e com instrumental apropriado, cada etapa de cada tipo de obra, zelando pelo cumprimento das determinações emanadas dos projetos executivos e das ditadas pela boa engenharia;
- c) Verificar, amostrar e, se for o caso, aceitar cada uma das etapas das obras, compreendendo o acompanhamento e verificação dos materiais extraídos de jazidas de solos, areais, bem assim os industrializados (brita, ligantes asfálticos, cimento, aço





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS E URBANIZAÇÃO

- etc.) assim como das suas misturas, analisando os resultados dos ensaios executados pelas empreiteiras, por métodos fixados nas normas instruções em vigor;
- d) Ser capaz de executar os ensaios necessários ao monitoramento tecnológico de todas as fases da obra;
 - e) Realizar todos os ensaios necessários ou, quando especificamente autorizado pela fiscalização da Prefeitura, realizar os ensaios pelo sistema de amostragem, como forma de conferir a qualidade dos ensaios realizados pelas empreiteiras para os seus próprios controles; neste caso, a dimensões das amostras dependerão da aderência dos resultados de ensaios da empreiteira com as da supervisora;
 - f) Reavivar as amarrações e referências de nível, relocação e nivelamento do eixo, levantamento de seções transversais e demais serviços topográficos complementares;
 - g) Preparar os elementos, (desenhos, cálculos etc.) e elaborar as notas de serviço para as diversas etapas da obra;
 - h) Realizar controle geométrico dos serviços executados pelas empresas construtoras;
 - i) Manter, arquivados em pastas próprias, de forma organizada, todos os boletins e fichas de ensaios tecnológicos e levantamentos topográficos realizados, devendo todos os boletins e fichas e ensaios ser assinados e identificados, através de carimbo, pelo laboratorista elou topógrafo e pelo engenheiro residente ela supervisora; ao final de cada obra, estes documentos deverão ser entregues para guarda e arquivamento ela Prefeitura;
 - j) Analisar, os projetos de misturas asfálticas que serão elaborados pelas empreiteiras;
 - k) Efetuar os serviços topográficos necessários à execução, controle e medições de todas as fases da obra;
 - l) Sustar, através de comunicações escritas às empreiteiras, os serviços que estejam sendo executados em desacordo com o projeto ou com as especificações técnicas, bem assim as demais ocorrências capazes de interferir com o transcorrer normal da obra, devendo tais atitude da supervisora ser comunicadas, por escrito, à Prefeitura;
 - m) Exigir das empreiteiras, o cumprimento das especificações ambientais e a execução das medidas de proteção ambiental previstas nos projetos devendo realizar reuniões periódicas conjuntos com a equipe de supervisão e com as empreiteiras para o adequado planejamento da execução dos serviços e para a solução das pendências na área ambiental;
 - n) Exigir que os serviços das empreiteiras sejam executados com segurança, requerendo uma sinalização adequada nas diversas frentes de serviço das obras, e reportando sistematicamente, por escrito, à Prefeitura sobre as condições da sinalização;
 - o) Efetuar as medições mensais dos serviços executados pelas empreiteiras;





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS E URBANIZAÇÃO

- p) Atuar como representante da Prefeitura na fiscalização das obras;
- q) Atentar para o cumprimento das cláusulas dos contratos vigentes entre a Prefeitura e as empreiteiras;
- r) Registrar nos respectivos "Diários de Obra" todos os eventos relevantes verificados nas obras, bem assim os serviços executados;
- s) Assessorar a Prefeitura na análise das reivindicações das empreiteiras, sob qualquer aspecto, como os relacionados com os prazos, custos, métodos executivos, soluções técnicas etc. com emissão de pareceres conclusivos sobre os assuntos;
- t) Diligenciar para o rigoroso cumprimento dos prazos de entrega ou conclusão, tanto da sua parte como das empreiteiras, de relatórios, medições, faturas e programações;
- u) Preparar todos os elementos de campo referentes aos serviços executados, necessários à elaboração das avaliações de serviços concluídos, para fins de pagamentos às empreiteiras, assumindo, solidariamente com o contratante, a responsabilidade pelos dados constantes das medições, devendo os responsáveis pela supervisão assinar estes documentos, neles se identificando;
- v) Efetuar os controles físico-financeiros das obras, possibilitando à fiscalização conhecer a cada momento, o seu andamento cronológico, quantitativo e financeiro, assegurando-lhe as necessárias condições de decidir, em tempo hábil, eventuais medidas cabíveis;
- w) Elaborar relatórios mensais com informações sobre o andamento do contrato de supervisão e sobre andamento das obras, tanto sob os aspectos técnicos como os financeiros e os administrativos necessários para documentar e manter informada a fiscalização sobre o real andamento das diversas etapas das obras, os problemas verificados e as providências necessárias a serem tomadas.
- x) Ao final de cada obra, deverá elaborar o Relatório Final da obra, informando todos os eventos técnicos, administrativos e financeiros, inclusive com recomendações para os serviços de conservação.

4.6.2 Relatório Final deverá ser acompanhado de um relatório "as built".

4.6.3 Supervisão de Obras

4.6.3.1 Os serviços de Supervisão de Obras correspondem principalmente à:

- a) Atuar como representante da Prefeitura na fiscalização da obra durante todas as atividades da Empresa Construtora contratada, inclusive, se necessário, havendo atividade de execução das obras, em 2 turnos diários de 8 horas, sendo o primeiro das 06:30 às 14:30 e o segundo 14:00 as 22:00, 7 dias na semana;
- b) Cobrar da empresa construtora Cronograma Físico para acompanhamento do andamento dos serviços, com auxílio da ferramenta MS Project ou similar;





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS E URBANIZAÇÃO

- c) Elaborar e atualizar um plano de trabalho para execução dos levantamentos topográficos / topobatimétricos;
- d) Efetuar os controles físico-financeiros das obras, possibilitando à fiscalização conhecer a cada momento, o seu andamento cronológico, quantitativo e financeiro, assegurando-lhe as necessárias condições de decidir, em tempo hábil, eventuais medidas cabíveis.
- e) Orientar a construtora responsável pela execução da obra, no que diz respeito à interpretação dos projetos finais de engenharia;
- f) Acompanhar, com pessoal especializado e com instrumental apropriado, cada etapa da obra, zelando pelo cumprimento das determinações emanadas dos projetos e por outras, ditadas pela boa engenharia, bem como das obrigações contratuais;
- g) Acompanhar o cronograma de execução da obra, e caso necessário, efetuar a sua readequação em conjunto com a construtora e a Fiscalização da Prefeitura;
- h) Informar à Fiscalização da Prefeitura a constatação de ocorrências em que se façam necessárias seu registro e/ou comunicação formal;
- i) Preparar os elementos (desenhos, cálculos etc.), elaborar e emitir as notas de serviço para as diversas etapas da obra;
- j) Realizar controle geométrico dos serviços executados pela construtora;
- k) Realizar os levantamentos topográficos/topobatimétricos necessários à execução, controle e medições de todas as fases da obra;
- l) Realizar quando e se necessário, levantamento batimétrico com equipamento tipo monofeixe ou similar;
- m) Efetuar em modelo específico, as medições mensais dos serviços executados pela construtora e submetê-las, com os elementos e dados de campo, à aprovação pela Fiscalização da Prefeitura. Todas as medições deverão ser assinadas e identificadas pela SUPERVISORA, pelo representante da empresa construtora e pelo Fiscal da Prefeitura;
- n) Suspender, através de comunicação formal à empreiteira, os serviços executados em desacordo com o projeto ou com as especificações técnicas, bem como, demais ocorrências capazes de interferir com o andamento normal da obra, devendo tais atitudes da SUPERVISORA ser comunicadas, por escrito, à Prefeitura;
- o) Exigir da construtora que os serviços sejam executados com segurança, requerendo sinalização adequada nas diversas frentes de serviço da obra, e reportando sistematicamente por escrito à Prefeitura, sobre as condições da sinalização e segurança;





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS E URBANIZAÇÃO

- p) Registrar no "Diário de Obra" todos os eventos relevantes verificados na obra, bem como, as atividades de execução de obras e as condições do tempo no período;
- q) Manter, no escritório de campo, arquivados em pastas próprias, de forma organizada, os boletins de ensaios tecnológicos e levantamentos realizados;
- r) Participar em conjunto com a construtora e/ou a Prefeitura, da definição de soluções de questões técnicas ou contratuais da obra em andamento, seja por rotina ou por iniciativa de qualquer das partes envolvidas;
- s) Assessorar a Prefeitura na análise das reivindicações da construtora, sob qualquer aspecto, como os relacionados com os prazos, custos, métodos executivos, soluções técnicas, etc., com emissão de pareceres conclusivos sobre os assuntos;
- t) Diligenciar para o rigoroso cumprimento dos prazos de entrega ou conclusão, tanto da sua parte como construtora, de relatórios, medições, faturas e programações;
- u) Prestar serviços de consultoria especializada para dirimir questões técnicas e contratuais rotineiras ou por iniciativa da Fiscalização;
- v) Elaborar relatórios mensais, de acordo com os modelos fornecidos pela Prefeitura, com informações sobre o andamento dos contratos de supervisão e sobre o andamento da obra, tanto sob os aspectos técnicos, financeiros e administrativos, de modo a atualizar a fiscalização sobre o real andamento das etapas da obra, possíveis problemas, e as providências necessárias a serem tomadas;
- w) Elaborar após a conclusão do contrato, Relatório Final juntamente com um relatório "as built", de acordo com o modelo fornecido pela Prefeitura, informando o histórico da obra e seus antecedentes, e todos os eventos técnicos, administrativos e financeiros relevantes. Sendo estes, condições indispensáveis para a emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços referentes ao contrato de supervisão.

4.6.4 Supervisão Ambiental

4.6.4.1 Os serviços de Supervisão Ambiental correspondem principalmente à:

- a) Atuar como representante da Prefeitura na supervisão ambiental de todos os serviços necessários;
- b) Supervisionar a execução dos programas e atendimentos de condicionantes ambientais sob responsabilidade da Construtora, em todos os seus aspectos, na forma definida pelo órgão ambiental;
- c) Acompanhar a construtora na implantação do Projeto Final de Engenharia, em especial nas questões relativas ao meio ambiente;
- d) Prestar assessoria técnica e consultoria à Prefeitura, na área de meio ambiente, em assuntos pertinentes à obra;
- e) Executar os programas e atividades sob sua responsabilidade;





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS E URBANIZAÇÃO

- f) Verificar se está sendo cumprido, em todas as etapas de execução dos serviços, o atendimento a todas as condicionantes e instruções contidas na Licença Ambiental de Instalação;
- g) Orientar à construtora quanto ao planejamento e a condução das obras de forma a evitar irregularidades ambientais;
- h) Analisar e, quando necessário, solicitar ajustes para compatibilizar os cronogramas entre os projetos ambientais e a execução das obras propostas no Projeto Executivo do empreendimento;
- i) Elaborar Relatórios de andamento, destacando as ocorrências de irregularidades ambientais e aspectos positivos das rotinas, ações e dispositivos destinados à execução de Programas. Os Relatórios de andamento deverão identificar e caracterizar as ocorrências de irregularidades ambientais, caso detectadas, determinando a magnitude, importância e gravidade e ainda indicando solução aplicável à sua reversão;
- j) Participar de reuniões de trabalho, com os engenheiros da Supervisão da Obra e com os engenheiros da Construtora, sob a coordenação do engenheiro fiscal da Prefeitura, para definição do Plano de Implantação dos Programas Ambientais, que terá como principal objetivo a aprovação do cronograma de implantação dos programas ambientais;
- k) Participar de reuniões nos órgãos ambientais responsáveis pelo licenciamento, sob a coordenação do Engenheiro fiscal da Prefeitura, de forma a mantê-los sempre atualizados quanto às exigências e determinações da Licença Ambiental;
- l) Dar conhecimento à Fiscalização da Prefeitura sobre ocorrência de quaisquer ações incorretas ou que possam causar riscos ambientais, ou ainda que estejam em desacordo com normas e determinações aqui mencionadas;
- m) Dar conhecimento imediato à Fiscalização da Prefeitura na ocorrência de acidentes ou geração de impactos ambientais negativos seja no meio biótico, físico ou socioeconômico, bem como tomar as providências no sentido de acionar as autoridades competentes visando minimizar os efeitos indesejáveis do evento;
- n) Elaborar e entregar à Prefeitura o Relatório Ambiental, a ser encaminhado ao órgão ambiental, atendendo ao conteúdo e periodicidade por ele definido e em acordo com o cronograma dos serviços;
- o) Verificar o cumprimento das demais recomendações ambientais constantes no edital de licitação da obra;

4.7 Sistemas de Informações gerenciais





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS E URBANIZAÇÃO

- 4.7.1 Considerando a importância e o vulto das intervenções previstas, a LICITANTE deverá usar das melhores técnicas e ferramentas para dirigir o uso dos diversos recursos destinados à realização deste trabalho integrado, especial, complexo, limitado em prazo e custo, com a qualidade requerida.
- 4.7.2 Sugere-se que a metodologia de gerenciamento a ser adotada obedeça, em linhas gerais,
- 4.7.3 às recomendações do PMI - Project Management Institute, abrangendo não só as questões de custo, prazo e qualidade, mas todas as demais áreas de conhecimento do PMBOK - Project Management Book of Knowledge (escopo, integração, tempo, riscos, custos, qualidade, aquisições, recursos humanos e comunicações).
- 4.7.4 Sendo assim, a função primordial a ser executada no apoio a Gestão Administrativa é a de planejar, organizar, coordenar, fiscalizar e controlar todas as atividades de caráter administrativo, engenharia, operacional, social, financeiro e institucional do empreendimento, avaliando, em função das metas estabelecidas, e procedendo às reformulações, ajustamentos e modificações, quando necessárias, de acordo com as exigências da Prefeitura e das normas da ABNT e/ou Normas Internacionais que se aplicarem aos serviços
- 4.7.5 O escopo dos serviços abrange as atividades descritas na sequência abaixo:
- Planejamento e controle e administração de contratos: contempla a atuação direta no planejamento e controle de todas as atividades para apoio ao gerenciamento e fiscalização, englobando as atividades de coordenação, monitoramento e diagnóstico (levantar, propor, avaliar e discutir soluções), identificando aspectos críticos (gerenciais, financeiros, técnicos, administrativos, engenharia, sociais, operacionais, ambientais e outros referentes a obra) e tendências que necessitem ações preventivas e/ou corretivas. Compreende as atividades relacionadas com:
 - Estabelecimento de diretrizes, fluxos, sistemas de acompanhamento, procedimentos operacionais, engenharia, sociais, administrativos e financeiros, necessários ao apoio ao gerenciamento;
 - Sistemática de coleta, periodicidade, organização e análise dos dados;
 - Planejamento, programação e controle, de modo a estabelecer um monitoramento das metas estabelecidas para a implantação do empreendimento, com a elaboração dos respectivos relatórios periódicos;
 - Planejamento e controle da programação físico-financeira das diversas fases do empreendimento, incluindo as atividades de acompanhamento para fins de revisão e atualização da programação geral de execução.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS E URBANIZAÇÃO

- Coordenação das interfaces entre todos os contratados da Prefeitura;
- Atividades relacionadas com a administração do contrato da Construtora para a execução das obras;
- Analisar causas e tendências em relação às responsabilidades da Construtora e demais envolvidas e aos procedimentos fixados pela Prefeitura e das normas da ABNT.
- Análise e acompanhamento da equação econômico-financeira do Contrato.
- Análise de Riscos: A LICITANTE deve realizar periodicamente a análise elaboração de relatórios e gráficos de riscos potenciais para a perfeita conclusão do empreendimento nos prazos e datas marco pré-definidas, mediante a integração de todos os atos que sejam relativos aos projetos, ações e formalidades institucionais, fornecimentos, montagens, construções e demais intervenções ao empreendimento, efetuando a projeção dos eventos críticos compatibilizados ao cronograma dos projetos, obras, prazos limites e datas-marcos contratuais. Deve ser efetuado o encaminhamento de dados e demais informações necessárias à Fiscalização da Prefeitura, objetivando a mitigação de eventuais problemas técnicos, engenharia, contratuais, institucionais e quaisquer outros, evitando a ocorrência de atrasos no andamento das obras, acidentes, ônus ou danos materiais à Prefeitura ou a terceiros;
- Planejamento sistemático da execução do empreendimento, tendo em vista todas as interfaces com os diferentes componentes dos projetos, obras e sistemas inteligentes de transporte (ITS), pautando-se pela legislação vigente, considerando os recursos previstos e assegurando o cumprimento dos prazos definidos;

4.8 Apoio a Gestão de Interferências

4.8.1 Acompanhamento dos prazos e do cumprimento pela Construtora, das exigências de cada Concessionária e demais aspectos envolvidos, até a remoção total das interferências.

4.8.2 A LICITANTE, neste sentido, acompanhará a detalhadamente o tratamento das Interferências com os respectivos enfoques: Físico, Jurídico e Orçamentário. Neste acompanhamento deverão ser verificados, se foram consideradas as eventuais conexões e/ou ligações futuras em função dos remanejamentos das redes de serviços públicos e de terceiros, redes ou dutos aéreos ou subterrâneos de distribuição de água, esgoto, drenagem pluvial, energia elétrica, telefonia, gás, TV a cabo, rede de dados, e outras que possam interferir com a implantação do projeto.

4.9 Apoio a Gestão de Trabalho Técnico Social para regularização fundiária

4.9.1 Elaboração de possíveis processos de desapropriação, mantendo-se informada sobre os prazos de andamento dos mesmos, cuja execução será de responsabilidade da Prefeitura, visando antever os impactos no andamento das obras. Estas informações deverão ser





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS E URBANIZAÇÃO

lançadas no Sistema Informatizado de Gerenciamento de Obras, compreendendo as seguintes etapas:

- a) Avaliação da Situação;
- b) Projetos para desapropriação,
- c) Levantamento planialtimétrico cadastral;
- d) Cadastros individuais das propriedades;
- e) Laudos individuais de avaliação imobiliária;
- f) Relatórios Técnicos;
- g) Preparação dos processos de desapropriação;
- h) Montagem de processos de desapropriação.

4.10 Programação inicial de execução dos serviços de supervisão:

4.10.1 Na reunião de abertura de obras participarão os representantes da LICITANTE para a supervisão, representantes da Prefeitura e da construtora. Nesta reunião serão tratados os assuntos:

- a) Procedimentos gerais e dos critérios de medições, de acordo com as exigências contratuais e legislações em vigor;
- b) Abertura de Diário de Obras;
- c) Esclarecimentos quanto às exigências relativas à qualidade e critérios de aceitação dos serviços;
- d) Definição dos marcos topográficos de partida, que deverão ser mantidos pela Prefeitura / LICITANTE/ Construtora/ programa a ser utilizado no decorrer da obra;
- e) Autorização do início efetivo dos serviços através da emissão da ordem de Serviço;
- f) Análise sobre a programação inicial de execução das obras e cronograma de execução proposto pela Construtora, considerando, inclusive os serviços de infraestrutura, ainda que a cargo de Prefeitura e Concessionárias, tendo em vista o cumprimento das condições contratuais

4.11 Apoio a fiscalização das obras

4.11.1 A LICITANTE deverá apoiar a fiscalização e o acompanhamento das obras em todas as suas etapas verificando a conformidade dos trabalhos e as devidas soluções para as não conformidades. Compreende as atividades relacionadas com:

- a) Acompanhamento da atualização dos Projetos;
- b) Apoio a Supervisão / Fiscalização e acompanhamento técnico da execução das obras e serviços segundo o projeto e especificações;
- c) Implantação de diário de obra compreendendo: padronização conforme modelo a ser desenvolvido pela gerenciadora junto com a Prefeitura, para todos os contratos,





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS E URBANIZAÇÃO

- registrando todo e qualquer desvio, anormalidades ou irregularidades verificadas, e disponibilização das informações do diário de obra via internet;
- d) Acompanhamento físico e financeiro das obras: atualização do cronograma físico e financeiro; análise dos desvios de programação; avaliação das medições da construtora;
 - e) Acompanhamento e conferência dos serviços de topografia realizados pelas construtoras no que se refere à verificação das medições de campo, das cadernetas de campo, dos cálculos referentes aos serviços topográficos;
 - f) Monitoramento dos controles tecnológicos e análise dos resultados de ensaios de controle de qualidade de materiais e serviços, realizados pelas construtoras e realização de Controle Tecnológico de Contraprova;
 - g) Elaboração de apontamentos de serviços e quantidades executadas, para posterior processamento das medições dos serviços, em conformidade com os valores contratuais;
 - h) Levantamento de quantidade de serviços adicionais, não constantes do escopo original contratado com a construtora, cuja necessidade se verifique durante o andamento da obra com a devida análise dos preços propostos;
 - i) Fiscalização das Construtoras no cumprimento dos aspectos ambientais e segurança do trabalho;
 - j) Avaliação do plano de controle ambiental das obras apresentado pela construtora e respectivo acompanhamento durante todo o período contratual;
 - k) Verificação por amostragem, do cumprimento das especificações e requisitos ambientais para atendimento às exigências das licenças ambientais;
 - l) Fiscalização da Construtora na implantação do plano de comunicação social;
 - m) Fiscalização da implantação, pela Construtora, de plano de comunicação social que deverá compreender a elaboração e execução de campanha informativa junto a população residente entorno das obras e usuários das vias afetadas pelo empreendimento, bem como articulação com órgãos/ concessionárias, órgão de controle de trânsito, cujas atividades apresentem interfaces com o empreendimento, a fim de mitigar e/ou evitar maiores transtornos à dinâmica urbana local.
 - n) Análise de Impactos das Obras com o Tráfego;
 - o) A LICITANTE deverá manter profissional especializado em tráfego e transportes, para analisar as necessidades construtivas das obras e as propostas de desvios provisórios de tráfego de modo a juntamente com o responsável pelo trânsito do município em questão, minimizar os impactos destes desvios com a mobilidade local, observando a população e o comércio local.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS E URBANIZAÇÃO

- p) Fiscalização da qualidade dos serviços mediante inspeção visual, por amostragem, observando a obediência aos projetos e especificações, boa prática de execução, normas técnicas aplicáveis, condições de saúde, segurança do trabalho e meio ambiente, por parte da construtora, propondo à Prefeitura, quando necessário, a aplicação de penalidades à empresa responsável pela execução das obras;
- q) Recebimento dos Serviços: em conjunto com a Prefeitura e será efetuado conforme procedimento abaixo:
- Recebimento Provisório (TRP), tomando providências junto à construtora para execução de eventuais reparos até o recebimento definitivo das mesmas;
 - Recebimento Definitivo das obras juntamente com a Prefeitura, incluindo a emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD), que se dará após a execução das ligações definitivas das concessionárias, desde que assim estabelecidas pela Prefeitura.

4.11.2 Termo de Encerramento após conclusão de todas os serviços e após o atendimento de todas as cláusulas do contrato com a Prefeitura.

4.12 Escritório para as atividades de apoio ao Gerenciamento e Fiscalização

4.12.1 Durante a vigência do contrato, a LICITANTE deverá disponibilizar escritório, devidamente equipado, com mobiliário, equipamentos, veículos, etc para a equipe que atuará no desenvolvimento das atividades desta licitação, no mínimo nas quantidades e especificações.

4.13 Sistema Informatizado

4.13.1 Dada as características e complexidade das obras, que interferem diretamente com a região urbana, haverá necessidade da utilização de um Sistema Informatizado de apoio a gestão de obras, com funcionamento via internet, que possibilite um acompanhamento e controle por parte da Prefeitura, das informações, ocorrências, inter-relacionamento e possibilidade de tomada de ações e providências.

4.13.2 Assim, deverá ser disponibilizado pela LICITANTE, através de locação mensal, durante o período de vigência do contrato, Sistema Informatizado de apoio a gestão de obras, com funcionamento via internet, que proporcione à Prefeitura a verificação e acompanhamento dos contratos e obras em andamento.

4.13.3 Este sistema deverá ser disponibilizado também para a empresa construtora para execução das obras, com as devidas restrições de acesso, a serem definidas pela Prefeitura. O Sistema deverá receber as imagens (foto e/ou vídeo) geradas pelo sistema de monitoramento remoto da Prefeitura.

4.13.4 A LICITANTE quando da assinatura do Contrato, deverá informar o software a ser empregado, se próprio ou de terceiros, devendo apresentar a documentação devida da





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS E URBANIZAÇÃO

legalização do programa e do seu uso (licenças atualizadas) e o seu atendimento a todos os quesitos indicados no presente Edital, para funcionamento imediato após a assinatura do contrato.

4.14 Características Técnicas do Sistema Informatizado de Apoio a Gestão de Obras

4.14.1 O Sistema Informatizado deverá estar pronto, contemplando solução para: software, hardware, Banco de Dados, e demais itens necessários para seu funcionamento, devendo operar de modo independente, sem nenhum tipo de integração com softwares da Prefeitura, e sem a necessidade de qualquer tipo de desenvolvimento, estabelecendo-se assim agilidade para de imediato obter-se seu funcionamento.

4.14.2 Neste sentido, o Banco de Dados a ser empregado pela LICITANTE, deverá estar em "Data Center" de renome, com sistema de contingenciamento dos dados em locais diferentes, para o caso de perda das informações e documentos armazenados.

4.14.3 Este Sistema Informatizado somente poderá ser acessado pelos profissionais autorizados pela Prefeitura, tanto com relação à carga de dados como para consultas, onde nesta autorização estarão estabelecidas as restrições e limites de acesso para cada profissional.

4.14.4 O acesso ao Sistema Informatizado deverá ser no formato de login e senha. A capacidade do Sistema Informatizado deverá atender ao cadastramento de 30 (trinta) usuários para acesso, renováveis por exclusão, considerando a utilização de 20 (vinte) usuários simultâneos e Banco de Dados para armazenar até 100 GB.

4.14.5 Ao final do contrato e/ou por solicitação da Prefeitura a qualquer tempo, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis da solicitação, a LICITANTE deverá disponibilizar a cópia dos dados com informações e documentos lançados no Sistema Informatizado, por tratar-se de propriedade intelectual da LICITANTE. Estes dados deverão ser fornecidos no formato DOC, XLS, PPT em CD ou DVD, ou através de link a ser disponibilizado pela LICITANTE para download de

4.14.6 todos os dados registrados no sistema.

4.15 Funcionalidades Mínimas Exigidas para o Sistema Informatizado de Apoio a Gestão de Obras

4.15.1 O sistema informatizado de apoio à gestão da obra deverá:

- a) Possibilitar a apresentação de mapa com local (is) das obras/frentes de serviço de modo georreferenciado na própria plataforma, com status/fase que cada uma se encontra;
- b) Possibilitar a geração de relatórios impressos originários no Sistema Informatizado, possibilitando ao usuário a seleção do período e comando para impressão e/ou a ser enviado por e-mail;





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS E URBANIZAÇÃO

- c) Estar estruturado para possibilitar a gestão de Portfólios, Programas, Projetos e Contratos;
- d) Possibilitar o controle do Registro Fotográfico com descrição, data e responsável pelo registro;
- e) Possibilitar o cadastro organizado dos contratos de fornecedores em geral;
- f) Possibilitar a realização de Atas de Reunião e Diário de Obras no próprio Sistema, sendo que a assinatura dos participantes será coletada através de impressão do documento e posterior inclusão no Sistema;
- g) Possibilitar o controle dos prazos através de importação de Cronogramas elaborados no MS Project ou similar com atualização da evolução física no próprio sistema;
- h) Possibilitar o Controle dos documentos da obra;
- i) Possibilitar a geração de Gráfico de Projeção de Término da Obra em Curva S, considerando o histórico de andamento/progresso da obra;
- j) Possibilitar os cálculos de Valor Agregado, com índice de desempenho de prazo e custo no próprio Sistema;
- k) Possibilitar o acompanhamento das: medições, saldo contratual, aditivos contratuais e supressões, planilha de preços e serviços e cronograma financeiro;
- l) Possibilitar a geração de Gráfico de Curva S Física e de Avanço Físico com desvio entre previsto e realizado no próprio Sistema;
- m) Possibilitar a geração de Gráfico de Curva S Financeira e de Avanço Financeiro com desvio entre previsto e realizado no próprio Sistema;
- n) Possibilitar a geração de Histórico de Evolução Física da Obra no próprio Sistema;
- o) Possibilitar a geração de Histórico de Medição da Obra no próprio Sistema.
- p) Apresentar as principais providências que estão comprometendo determinada etapa, e automaticamente comunicar aos profissionais de interesse, o problema, o(s) responsável(is) pela solução, data prevista de solução, comunicando automaticamente os interessados se a data de solução não foi cumprida;
- q) Possibilitar o acesso remoto a todas as informações necessárias dos envolvidos no processo, obedecendo ao critério de permissões de alçadas a ser estabelecido pela LICITANTE e Prefeitura.

5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.2 Sustentabilidade

5.2.1 A empresa contratada deverá utilizar na execução da obra as boas práticas de sustentabilidade ambiental, respeitando-se os critérios indicados abaixo:





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS E URBANIZAÇÃO

- a) Uso de produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeam às classificações e especificações da ANVISA;
- b) Adoção de práticas que evitem desperdícios de água potável;
- c) Implementação de um programa de treinamento de seus empregados visando o uso racional de consumo de energia elétrica e água, bem como redução de resíduos sólidos;
- d) Classificação e destinação adequada dos resíduos recicláveis produzidos durante a execução dos serviços. Especificamente para papéis e latas de alumínio deve-se contatar as Associações e/ou Cooperativas locais de catadores de materiais recicláveis;
- e) Práticas de redução de consumo de papel, utilizando o padrão frente-verso na impressão de relatórios e outros documentos, bem como utilização de fonte ecológica recomendada pela Advocacia-Geral de União, disponível no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set2023.pdf/view>;
- f) Adoção de uso de papel não clorado, preferencialmente, na impressão de documentos e relatórios;
- g) Adoção de práticas de substituição de copos descartáveis por copos definitivos;
- h) Adoção de prática de destinação final das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo a Resolução CONAMA nº 401/2008, alterada pela Resolução nº 424, de 2010;
- i) Atendimento aos padrões indicados pela Resolução CONAMA nº 20/1994 quando da aquisição e utilização de equipamentos de limpeza que gerem ruídos em seu funcionamento;
- j) Adoção e promoção de medidas de proteção para a redução ou neutralização dos riscos ocupacionais aos seus empregados, além de fornecimento de equipamentos de proteção individuais – EPIs necessários, tais como óculos, luvas, aventais, máscaras, calçados apropriados, protetores auriculares, etc., fiscalizando e zelando para que os mesmos cumpram as normas e procedimentos destinados à preservação de suas integridades físicas;
- k) Consideração nas pesquisas de preços para aquisições e serviços contemplados no escopo da contratação empresas que tenham certificação ambiental;
- l) Estímulo à troca de informações entre as equipes envolvidas por meio de ferramentas digitais e/ou virtuais;

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS E URBANIZAÇÃO

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do serviço, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial de apresentação do plano de fiscalização, que conterà, dentre outros, informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias de execução, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis.

6.6 Preposto

6.6.1 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.6.2 A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de prestação dos serviços.

6.6.3 A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

6.7 Fiscalização

6.7.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.8 Fiscalização Técnica

6.8.1 O acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela Administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa

6.8.2 O fiscal de contrato deve anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS E URBANIZAÇÃO

- 6.8.2.1 Fazer constar todas as ocorrências no Diário de Obras, com vistas a compor o processo documental, de modo a contribuir para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e dando ciência ao gestor quando excederem as suas competências;
- 6.8.2.2 Zelar pela fiel execução da obra, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados, bem como quanto aos aspectos ambientais;
- 6.8.2.3 Atestar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;
- 6.8.2.4 Acompanhar e analisar os testes, ensaios, exames e provas necessários ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados na execução do objeto contratado, quando houver;
- 6.8.2.5 Informar ao gestor ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros; e
- 6.8.2.6 Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, às medições dos serviços executados, conforme disposto em contrato;
- 6.8.2.7 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os artigos 119 e 120 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

6.9 Fiscalização Administrativa

- 6.9.1 Acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento

6.10 Gestor do Contrato

- 6.10.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 049, de 2024, art. 16, I).
- 6.10.2 O gestor do contrato e o seu substituto quando for o caso, têm como função administrar o contrato até o término de sua vigência, desempenhando as atribuições administrativas que são inerentes ao controle individualizado de cada contrato, dentre as quais:





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS E URBANIZAÇÃO

- 6.10.2.1 Instruir o processo com os documentos necessários às alterações contratuais, inclusive controlando os limites aplicáveis;
- 6.10.2.2 Encaminhar o requerimento de prorrogação do prazo de execução do objeto ou da vigência do contrato, instruindo o processo com manifestação conclusiva e dados que comprovem o impedimento do cumprimento do prazo pela contratada;
- 6.10.2.3 Controlar o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência razoável quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do prazo, instruindo o processo com a documentação necessária;
- 6.10.2.4 Providenciar a celebração dos contratos e termos aditivos, com a coleta das assinaturas, providenciando, posteriormente, a juntada dos comprovantes de publicação do extrato;
- 6.10.2.5 Prover o fiscal do contrato das informações e dos meios necessários ao exercício das atividades de fiscalização e supervisionar as atividades relacionadas ao adimplemento do objeto contratado;
- 6.10.2.6 Comunicar as irregularidades cometidas pela contratada, sugerindo, quando for o caso, a imposição de sanções contratuais e/ou administrativas, conforme previsão contida no edital e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência;
- 6.10.2.7 Adotar as medidas preparatórias para a aplicação de sanções e de rescisão contratual, conforme previsão contida no edital e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência, cabendo a deflagração do respectivo procedimento, a notificação da contratada para a apresentação de defesa e a decisão final;
- 6.10.2.8 Promover o controle das garantias contratuais, inclusive no que se refere à juntada de comprovante de recolhimento e adequação da sua vigência e do seu valor;
- 6.10.2.9 Propor, formalmente, a liberação da garantia contratual em favor da contratada nos prazos regulamentares;
- 6.10.2.10 Receber as notas fiscais atestadas pelo(s) fiscal(is) do contrato e encaminhá-las para o setor responsável pelo pagamento, após conferência dos respectivos documentos;
- 6.10.2.11 Diligenciar para o acompanhamento de situações que possam impactar nos preços contratados, como a criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais que repercutam no contrato, na forma do art. 134 da Lei Federal n.º 14.133/2021;
- 6.10.2.12 Elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do §3º do art. 174 da Lei Federal n.º 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS E URBANIZAÇÃO

- 6.10.2.13 Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal n.º 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso;
- 6.10.2.14 Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e
- 6.10.2.15 Receber os pedidos de reajuste, repactuação e revisão de contratos, devendo emitir parecer quanto ao cabimento.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1** A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultados (IMR) ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços.
- 7.2** As medições serão processadas baseadas nos produtos e serviços demandados e efetivamente entregues e demais despesas correlatas acordadas. Os preços serão os constantes da proposta de preços unitários aprovada pela fiscalização.
- 7.3** Na efetivação da demanda por parte da fiscalização e gestão do contrato, a empresa irá apresentar a composição da equipe técnica responsável pela efetiva realização das mais diversas atividades que compreendem a elaboração de projetos, gerenciamento e supervisão de obras. Devendo usar como referência o preço máximo admitido para a Hora de Serviço técnico. Dessa forma, será apresentada a composição de preço unitária da equipe técnica, e posterior os quantitativos de horas utilizadas para a produção dos produtos, estabelecendo dessa forma, o cronograma de execução e medição de produtos concluídos, ambos devidamente analisados e aprovados pela fiscalização.
- 7.4** Em cada medição a ser implantada, além dos Relatórios Técnicos (dos Produtos demandados, além dos Relatórios previstos) e do IMR, a Contratada assinará e juntará os seguintes documentos:
- 7.4.1 Declaração que a medição foi realizada por esta empresa (ou consórcio) e, portanto, responsável pela juntada dos seguintes dados, providências e informações;
- 7.4.2 Declaração que os serviços de apoio, assessoramento e engenharia consultiva constantes na presente medição foram realizados por esta empresa (ou consórcio), onde se verificou o cumprimento das suas obrigações contratuais, de acordo com o disponibilizado no Edital e no Termo de Referência;
- 7.4.3 Declaração que os documentos (planilha de medição, ensaios, laudos, memórias de cálculo, relatório fotográfico, filmagens etc.) que atestam que as atividades realizadas por esta empresa (ou consórcio) e acompanham a presente medição, no tocante à quantidade e a qualidade dos serviços executados;





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS E URBANIZAÇÃO

- 7.4.4 A Contratada deverá apresentar, juntamente com a medição mensal, planilha com os nomes dos profissionais vinculados à empresa que participaram da execução das atividades inerentes a cada produto incluído na referida medição, com suas respectivas categorias e formação profissional.
- 7.4.5 Declaração Trabalhista, sem a necessidade da apresentação individualizada por profissional;
- 7.4.6 Declaração do recolhimento de FGTS, GPS e INSS, sem a necessidade da apresentação individualizada por profissional;
- 7.4.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 7.4.8 Declaração Regular Contábil;
- 7.4.9 ART's dos responsáveis técnicos;
- 7.4.10 Planilha contendo, Resumo das Quantidades dos Produtos a serem medidos (com memória de cálculo, onde couber), Resumo da Medição, Medição Consolidada, Curva "S" e Resumo Financeiro;
- 7.4.11 Carta de encaminhamento da documentação indicada nos itens anteriores.
- 7.5** Os quantitativos a serem medidos serão obtidos, na medida em que forem entregues e aceitos pela fiscalização, os relatórios dos respectivos produtos.
- 7.6** Os pagamentos à licitante vencedora se darão em conformidade com os preços unitários ofertados e com seu respectivo critério de pagamento. Fica expressamente estabelecido que nos preços unitários estejam inclusos todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas contidas neste Termo de Referência e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.
- 7.7** A Contratante pagará à contratada pelos serviços executados, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos.
- 7.8** Emitido o atestado de conformidade, o contratado deverá apresentar a nota fiscal correspondente à medição.
- 7.9** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (Dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 7.10** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.11** Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal apresentada contém os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS E URBANIZAÇÃO

- a) Prazo de validade;
- b) Data da emissão;
- c) Dados do contrato e do órgão contratante;
- d) Período respectivo de execução do contrato;
- e) Valor a pagar;
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo para liquidação após a devida regularização, sem ônus à contratante.

7.13 A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.14 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (Cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurados ao contratado o contraditório e a ampla defesa.

7.17 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7.18 O prazo para pagamento dos serviços, é de até 30 (trinta) dias após a liquidação da Nota Fiscal/faturas.

7.19 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS E URBANIZAÇÃO

7.22 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.24 Instrumento de Medição por Resultado (IMR)

7.24.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto abaixo.

7.24.2 O Instrumento de Medição de Resultado – IMR é o ajuste escrito entre o provedor de serviços e o órgão contratante, que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.

7.24.3 Objetivo a atingir: Prestação do serviço em elevados níveis de qualidade.

7.24.4 Forma de avaliação: Definição de situações que caracterizem o não atingimento do objetivo, e atribuição de descontos no valor de pagamento devido.

7.24.5 A fiscalização técnica do contrato deve avaliar constantemente a execução do objeto de forma global por meio do instrumento de medição de resultado - IMR, conforme critérios previstos neste Termo de Referência.

7.24.6 A análise dos resultados destas avaliações pela fiscalização poderá resultar em penalidades caso a contratada não cumpra com os seus compromissos de prestação do objeto contratual, conforme estabelecido pelos indicadores.

7.24.7 Estabelece-se como Nota de Desempenho Global - NDG a avaliação da execução global do contrato, conforme critérios constantes nas tabelas a seguir:

PARÂMETRO	DESEMPENHO GLOBAL DO CONTRATO
Finalidade	Buscar o nível global da qualidade dos serviços
Aferição	Condicional à verificação pelo Fiscal Técnico do Contrato (ou à comunicação formalizada a este, efetuada por servidor que tenha verificado sua ocorrência) que detalhará a ocorrência
Periodicidade	De acordo com a rotina de execução dos serviços
Ocorrências a serem observadas	Conforme Tabela "Atribuição de pontos perdidos em função da descrição da ocorrência"





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS E URBANIZAÇÃO

Fator de Pagamento Pontuação máxima de 100 pontos. Descontos conforme faixa de pontuação (Tabela "Correlação do Fator de Desconto com a Nota de Desempenho do Contrato")

NOTA DE DESEMPENHO DO CONTRATO	FATOR DE DESCONTO (%)
$80 \leq \text{NDG} < 90$	5%
$70 \leq \text{NDG} < 80$	10%
$50 \leq \text{NDG} < 70$	15%
$\text{NDG} < 50$	20%
Nota de Desempenho do Contrato (NDC): $100 - \sum \text{Pontos Perdidos}$	
Meta da contratada: obter avaliação maior ou igual a 90 pontos: Fator de desconto= 0%	
Valor devido mensal (R\$) = Valor previsto mensal (R\$) x (1- Fator de desconto (%))	

Atribuição de pontos perdidos em função da descrição da ocorrência (IMR)

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA	INCIDÊNCIA	PONTOS PERDIDOS
Relatório e/ou produto entregue com baixa qualidade (Falta de completude entregues e/ou baixa qualidade técnica dos produtos)	Por notificação de cada produto não cumprida e/ou correção não iniciada dentro de 48h (onde couber)	3,0
Utilização de equipamentos obsoletos ou com mau funcionamento ou em desacordo com as especificações técnicas (se aplicável)	Por notificação não cumprida e/ou correção não iniciada dentro de 48h (onde couber)	2,0
Equipe de pessoal desqualificado para execução dos serviços (observar os itens de senioridade e competência do profissional)	Por notificação não cumprida e/ou correção não iniciada dentro de 48h (onde couber)	3,0
Lacuna técnica ou de prazo no atendimento de demandas avulsas	Por notificação não cumprida dentro de 48 h (onde couber)	2,0

Correlação do Fator de Desconto com a Nota de Desempenho do Contrato





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS E URBANIZAÇÃO

- 7.24.8 A nota da contratada partirá de 100 (cem) pontos e será deduzida conforme ocorrências apontadas pela fiscalização.
- 7.24.9 As faixas e os percentuais de fator de desconto estão explicitados nas tabelas: Critérios de avaliação do instrumento de medição por resultado (IMR), Atribuição de pontos perdidos em função da descrição da ocorrência (IMR) e Correlação do Fator de Desconto com a Nota de Desempenho do Contrato.
- 7.24.10 A aplicação do fator de desconto é um procedimento ligado exclusivamente à medição dos serviços, e não elimina eventuais penalidades contratuais e previstas na lei de licitações referentes.
- 7.24.11 A avaliação deverá ter periodicidade mensal e será baseada em vistorias para aferição da execução do contrato, conforme critérios de ocorrências definidas na metodologia.
- 7.24.12 Caso seja identificada alguma ocorrência, de maneira preliminar a aplicação de alguma penalidade na nota do IMR, a fiscalização deverá dar ciência por escrito à contratada e prazo para correção das não conformidades.
- 7.24.13 Deve-se haver o redimensionamento do pagamento com base nos indicadores estabelecidos, e demais ocorrências previstas nas tabelas, sempre que a contratada:
- não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
 - deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada; e
 - não atender as demandas solicitadas, devidamente formalizadas, pela fiscalização.
- 7.24.14 Após a entrega dos relatórios e/ou esgotando o prazo para correção das não conformidades, a avaliação do IMR deve ser consolidada, pela fiscalização, em até 10 (dez) dias.
- 7.24.15 O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto realizado de forma periódica a execução das demandas.
- 7.24.16 A avaliação do IMR não poderá sofrer alterações, a posteriori, após a finalização do processo de medição relacionado ao corrente mês.
- 7.24.17 Em caso de incidência continuada de redução de fator em três ocorrências consecutivas abaixo de 80 (oitenta) pontos, ou por mais de 5 (cinco) ocorrências abaixo de 80 (oitenta) pontos ao longo de um ano de prestação de serviços, poderá proceder com a notificação perante a contratada.
- 7.24.18 Em caso de incidência continuada de redução de fator em três ocorrências consecutivas abaixo de 50 (cinquenta) pontos, ou por mais de 5 (cinco) ocorrências





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS E URBANIZAÇÃO

abaixo de 50 (cinquenta) pontos ao longo de um ano de prestação de serviços, poderá proceder com a rescisão contratual unilateral.

- 7.24.19 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.
- 7.24.20 Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 7.24.21 O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- 7.24.22 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- não produzir os resultados acordados;
 - deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 8.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento **TÉCNICA E PREÇO**.
- 8.1.2 O julgamento das propostas será realizado em conformidade com a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/MGI Nº 2, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2023 que dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por técnica e preço, na forma eletrônica, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

8.2 PROPOSTA TÉCNICA

8.2.1 A Nota da Proposta Técnica será calculada consoante os seguintes critérios:

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
NT1 – Experiência da Licitante	40 pontos
NT2 - Equipe Técnica	60 pontos

- 8.2.2 Será efetuada a verificação da capacidade e da experiência do LICITANTE através da análise da atestação a ser apresentada em conformidade com a Tabela abaixo.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS E URBANIZAÇÃO

8.2.2.1 As empresas deverão comprovar que executaram por meio de contratos celebrados com “Órgãos da Administração Pública Federal”, e/ou “Estadual”, e/ou do “Distrito Federal”, e/ou Municipal e/ou com Empresas Privadas, os serviços de infraestrutura exigidos na tabela a seguir:

EXIGÊNCIAS	VALORES MÍNIMOS A SEREM COMPROVADOS		PONTUAÇÃO
A) Elaboração de Projeto Executivo de canalização de córrego com utilização de sistemas Não Destrutivos para transposição de interferências. (apenas 1 atestado)*	EXTENSÃO A SER COMPROVADA	2.000m de canalização	5 pontos >4.000 m 2 pontos >2.000m e ≤ 4.000m 0 ponto ≤ 2.000m
	VAZÃO A SER COMPROVADA	Vazão de projeto 60m³/s	5 pontos >120m³/s 2 pontos >60 m³/s e ≤ 120 m³/s 0 ponto ≤ 60 m³/s
B) Elaboração de Projeto Executivo de infraestrutura urbana em único atestado*	Contendo:	Pontuação Parcial	10 pontos
	Urbanização	2	
	Estudos Ambientais	1	
	Geometria	2	
	Drenagem	2	
	Pavimentação	2	
C) Gerenciamento / Supervisão / Fiscalização de obras de pontes sobre rios em único atestado*	EXTENSÃO A SER COMPROVADA	50.00m	10 pontos >200 m 5 pontos





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS E URBANIZAÇÃO

			>50m e ≤ 100m
			0 ponto < 50m
D) Gerenciamento / Supervisão / Fiscalização de obras de infraestrutura urbana em único atestado*	Contendo:	Pontuação Parcial	PONTUAÇÃO
	Sistema de Abastecimento de Água	2	7 pontos
	Sistema de Esgotamento Sanitário	1	
	Pavimentação de vias	1	
	Terraplenagem	1	
	OAE's	1	
	Projeto Social	1	
E) Tempo de experiência (t) da Licitante	À ser comprovado pelo tempo de registro no CREA	t > 30 anos	3 pontos
		20 anos < t ≤ 30 anos	2 pontos
		10 anos < t ≤ 20 anos	1 ponto
		T ≤ 10 anos	0 ponto

*Para cada item da tabela acima, a proponente deverá apresentar apenas **1 atestado**.

8.2.2.2 PONTUAÇÃO NT1:

NT1=NT1a+ NT1b+ NT1c+ NT1d+ NT1e

8.2.3 A empresa licitante deverá comprovar que possui em seu corpo profissional, técnicos que atendam às exigências descritas no quadro a seguir, com os devidos “atestados” e “certidões” e/ou “declarações”, com registro no CREA ou em Entidade de Registro Profissional Competente (caso esta entidade exija certificação). Tais exigências recaem sobre a parcela de maior relevância técnica e econômica.

8.2.3.1 Em se tratando de profissional (is) que não pertença (m) ao quadro permanente da licitante, como responsável técnico, deverá ser apresentada declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS E URBANIZAÇÃO

licitação, de forma consentânea ao posicionamento jurisprudencial da Corte de Contas no Acórdão n. 2607/2011 – Plenário.

8.2.3.2 A qualificação da equipe técnica deverá atender às exigências da Tabela mostrada a seguir, sendo atribuída a pontuação mostrada na mesma tabela:

EXIGÊNCIAS POR CATEGORIA PROFISSIONAL			
NT2	CATEGORIAS PROFISSIONAIS	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
a	Coordenador Geral	Engenheiro Civil com experiência em projetos e/ou Gerenciamento/Supervisão/Fiscalização de obras na área de infraestrutura viária	10 pontos
b	Coordenador Setorial	Engenheiro Civil com experiência em projetos e/ou Gerenciamento/Supervisão/Fiscalização de obras na área de infraestrutura viária	10 pontos
c	Eng. Sênior - Especialista de Projetos	Engenheiro Civil com experiência em projetos na área de infraestrutura viária	6 pontos
d	Engenheiro Pleno de Projetos	Engenheiro Civil com experiência em projetos na área de infraestrutura viária	4 pontos
e	Engenheiro de Drenagem	Engenheiro Civil com experiência em projetos na área de Drenagem	4 pontos
f	Engenheiro de Geometria / Terraplenagem	Engenheiro Civil com experiência em projetos na área de Geometria / Terraplenagem	4 pontos
g	Engenheiro de Estruturas	Engenheiro Civil com experiência em projetos na área de Estruturas	4 pontos
h	Especialista BIM	Engenheiro Civil com experiência em projetos em BIM	4 pontos
i	Engenheiro Pleno Preposto	Engenheiro Civil com experiência em Gerenciamento/Supervisão/Fiscalização de obras na área de infraestrutura viária	4 pontos





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS E URBANIZAÇÃO

j	Eng. Sênior - Especialista de Planejamento	Engenheiro Civil com experiência em obras na área de infraestrutura viária	10 pontos
		PONTUAÇÃO MÁXIMA	60 PONTOS

8.2.3.3 Os profissionais incluídos no quadro acima deverão comprovar por meio de atestado ou certidão ou declaração, devidamente registrado(a) no CREA, que tenha exercido quaisquer das funções, em quaisquer dos tipos de contrato, relativo a quaisquer dos escopos, dentre os relacionados para cada um.

8.2.3.4 A comprovação da Capacidade Profissional dos Técnicos indicados pela licitante que apresentará proposta, se deve ao fato de que para cada uma das respectivas categorias profissionais requeridas, o profissional deverá comprovar que tenha aprimorado conhecimento para supervisionar e dar apoio à fiscalização às demandas de trabalhos incluídos no objeto a ser contratado, o que somente é obtido quando este(s) profissional(is) exerceu(ram) as atividades exigidas acima.

8.2.3.5 NT2a - Coordenador-Geral (10 pontos)

8.2.3.5.1 O profissional será responsável pela coordenação-geral do contrato, administrando os recursos técnicos, humanos e materiais necessários para boa execução dos serviços.

8.2.3.5.2 O profissional indicado deverá ter formação em Engenharia Civil, com mais de 10 anos de experiência comprovada em atestados de Projetos e/ou Gerenciamento e/ou Supervisão e/ou Fiscalização de obras na área de infraestrutura viária, tendo atuado como Responsável Técnico / Coordenador.

8.2.3.5.3 Comprovar as exigências dispostas no quadro adiante, as quais são compatíveis com o objeto desta licitação e ter experiência comprovada por meio de somatório de tempo de experiência em atestado(s), e/ou certidões(s) e/ou declaração(ões).

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
Graduação:	
Mestrado	2 pontos
Pós-graduação / MBA	1 ponto
Bacharel	0 ponto
Tempo de experiência	
>10 anos	4 pontos
> 5anos e ≤ 10 anos	2 pontos





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS E URBANIZAÇÃO

< 5 anos	0 ponto
Experiência em projeto > 5 atestados > 2 atestados e ≤ 5 atestados ≤ 2 atestados	2 pontos 1 ponto 0 ponto
Experiência em Gerenciamento / Supervisão / Fiscalização de obras > 5 atestados > 2 atestados e ≤ 5 atestados ≤ 2 atestados	2 pontos 1 ponto 0 ponto
PONTUAÇÃO MÁXIMA:	10 PONTOS

8.2.3.6 NT2b – Coordenador Setorial (10 pontos)

8.2.3.6.1 O profissional será responsável pela coordenação-setorial do contrato, apoiando na administrando os recursos técnicos, humanos e materiais necessários para boa execução dos serviços.

8.2.3.6.2 O profissional indicado deverá ter formação em Engenharia Civil, com mais de 10 anos de experiência comprovada em atestados de Projetos e/ou Gerenciamento e/ou Supervisão e/ou Fiscalização de obras na área de infraestrutura de transporte, tendo atuado como Responsável Técnico / Coordenador.

8.2.3.6.3 Comprovar as exigências dispostas no quadro adiante, as quais são compatíveis com o objeto desta licitação e ter experiência comprovada por meio de somatório de tempo de experiência em atestado(s), e/ou certidões(s) e/ou declaração(ões).

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
Graduação: Mestrado Pós-graduação / MBA Bacharel	2 pontos 1 ponto 0 ponto
Tempo de experiência >10 anos > 5 anos e ≤ 10 anos <5 anos	4 pontos 2 pontos 0 ponto





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS E URBANIZAÇÃO

<p align="center">Experiência em projeto</p> <p align="center">> 5 atestados > 2 atestados e \leq 5 atestados \leq 2 atestados</p>	<p>2 pontos 1 ponto 0 ponto</p>
<p align="center">Experiência em Gerenciamento / Supervisão / Fiscalização de obras</p> <p align="center">> 5 atestados > 2 atestados e \leq 5 atestados \leq 2 atestados</p>	<p>2 pontos 1 ponto 0 ponto</p>
PONTUAÇÃO MÁXIMA:	10 PONTOS

8.2.3.7 NT2c – Eng. Sênior - Especialista de Projetos (6 pontos)

8.2.3.7.1 O profissional será responsável pela área de projetos.

8.2.3.7.2 O profissional indicado deverá ter formação em Engenharia Civil, com mais de 8 anos de formado e experiência comprovada em atestados em projetos na área de infraestrutura viária e canalização de córregos.

8.2.3.7.3 Comprovar as exigências dispostas no quadro adiante, as quais são compatíveis com o objeto desta licitação e ter experiência comprovada por meio de somatório de tempo de experiência em atestado(s), e/ou certidões(s) e/ou declaração(ões).

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
<p align="center">Tempo de experiência</p> <p align="center">>8 anos > 4 anos e \leq 8 anos <4 anos</p>	<p>4 pontos 2 pontos 0 ponto</p>
<p align="center">Experiência em Projetos viários e de Canalização de Córregos</p> <p align="center">> 2 atestados > 1 atestados e \leq 2 atestados \leq 1 atestados</p>	<p>2 pontos 1 ponto 0 ponto</p>
PONTUAÇÃO MÁXIMA:	6 PONTOS

8.2.3.8 NT2d – Engenheiro Pleno de Projetos (4 pontos)

8.2.3.8.1 O profissional será responsável pelo apoio na área de projetos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS E URBANIZAÇÃO

8.2.3.8.2 O profissional indicado deverá ter formação em Engenharia Civil, com mais de 5 anos de experiência comprovada em atestados em projetos na área de infraestrutura viária.

8.2.3.8.3 Comprovar as exigências dispostas no quadro adiante, as quais são compatíveis com o objeto desta licitação e ter experiência comprovada por meio de somatório de tempo de experiência em atestado(s), e/ou certidões(s) e/ou declaração(ões).

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
Tempo de experiência	
>5 anos	4 pontos
> 2 anos e ≤ 5 anos	2 ponto
< 2 anos	0 ponto
PONTUAÇÃO MÁXIMA:	4 PONTOS

8.2.3.9 NT2e – Engenheiro Pleno de Drenagem (4 pontos)

8.2.3.9.1 O profissional será responsável pelo apoio na área de projetos de drenagem.

8.2.3.9.2 O profissional indicado deverá ter formação em Engenharia Civil, com mais de 5 anos de experiência comprovada em atestados em projetos na área de drenagem de infraestrutura viária.

8.2.3.9.3 Comprovar as exigências dispostas no quadro adiante, as quais são compatíveis com o objeto desta licitação e ter experiência comprovada por meio de somatório de tempo de experiência em atestado(s), e/ou certidões(s) e/ou declaração(ões).

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
Tempo de experiência em projetos de drenagem	
>5 anos	4 pontos
> 2 anos e ≤ 5 anos	2 ponto
< 2 anos	0 ponto
PONTUAÇÃO MÁXIMA:	4 PONTOS

8.2.3.10 NT2f – Engenheiro Pleno de Geometria / Terraplenagem (4 pontos)

8.2.3.10.1 O profissional será responsável pelo apoio na área de projetos de Geometria e Terraplenagem.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS E URBANIZAÇÃO

8.2.3.10.2 O profissional indicado deverá ter formação em Engenharia Civil, com mais de 5 anos de experiência comprovada em atestados em projetos na área de geometria e terraplenagem de infraestrutura viária.

8.2.3.10.3 Comprovar as exigências dispostas no quadro adiante, as quais são compatíveis com o objeto desta licitação e ter experiência comprovada por meio de somatório de tempo de experiência em atestado(s), e/ou certidões(s) e/ou declaração(ões).

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
Tempo de experiência em projetos de geometria e terraplenagem	
>5 anos	4 pontos
> 2 anos e ≤ 5 anos	2 ponto
≤ 2 anos	0 ponto
PONTUAÇÃO MÁXIMA:	4 PONTOS

8.2.3.11 NT2g – Engenheiro Pleno de Estrutura (4 pontos)

8.2.3.11.1 O profissional será responsável pelo apoio na área de projetos de Estruturas.

8.2.3.11.2 O profissional indicado deverá ter formação em Engenharia Civil, com mais de 5 anos de experiência comprovada em atestados em projetos na área de estruturas de infraestrutura viária.

8.2.3.11.3 Comprovar as exigências dispostas no quadro adiante, as quais são compatíveis com o objeto desta licitação e ter experiência comprovada por meio de somatório de tempo de experiência em atestado(s), e/ou certidões(s) e/ou declaração(ões).

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
Tempo de experiência em projetos de estruturas	
>5 anos	4 pontos
> 2 anos e ≤ 5 anos	2 ponto
≤ 2 anos	0 ponto
PONTUAÇÃO MÁXIMA:	4 PONTOS

8.2.3.12 NT2h – Especialista BIM (4 pontos)

8.2.3.12.1 O profissional será responsável pelo apoio na área de projetos em BIM.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS E URBANIZAÇÃO

8.2.3.12.2 O profissional indicado deverá ter formação em Engenharia Civil, preferencialmente com mais de 10 anos de formado e experiência comprovada em atestados em projetos na área de elaboração de projetos em BIM.

8.2.3.12.3 Comprovar as exigências dispostas no quadro adiante, as quais são compatíveis com o objeto desta licitação e ter experiência comprovada por meio de somatório de tempo de experiência em atestado(s), e/ou certidões(s) e/ou declaração(ões).

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
Graduação: Mestrado Pós-graduação / MBA Bacharel	2 pontos 1 ponto 0 ponto
Atestados em projetos de infraestrutura com utilização de BIM >10 atestados > 5 atestados e ≤ 10 atestados ≤ 5 atestados	2 pontos 1 ponto 0 ponto
PONTUAÇÃO MÁXIMA:	4 PONTOS

8.2.3.13 NT2i – Engenheiro Preposto (4 pontos)

8.2.3.13.1 O profissional será responsável pelo apoio na área de fiscalização de obras.

8.2.3.13.2 O profissional indicado deverá ter formação em Engenharia Civil, com mais de 5 anos de experiência comprovada em atestados de na área de Gerenciamento e/ou Supervisão e/ou Fiscalização de obras de infraestrutura viária.

8.2.3.13.3 Comprovar as exigências dispostas no quadro adiante, as quais são compatíveis com o objeto desta licitação e ter experiência comprovada por meio de somatório de tempo de experiência em atestado(s), e/ou certidões(s) e/ou declaração(ões).

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
Tempo de experiência >8 anos > 4 anos e ≤ 8 anos ≤ 4 anos	4 pontos 1 ponto 0 ponto





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS E URBANIZAÇÃO

PONTUAÇÃO MÁXIMA:	4 PONTOS
--------------------------	-----------------

8.2.3.14 NT2j – Especialista de Planejamento (10 pontos)

8.2.3.14.1 O profissional será responsável pelo planejamento dos empreendimentos.

8.2.3.14.2 O profissional indicado deverá ter formação em Engenharia Civil, com mais de 8 anos de experiência na área de atuação e com certificado PMI (Project Management Institute) ou equivalente. Experiência comprovada em empreendimentos viários. Além disso, comprovação experiência em contratos de infraestrutura viária que tenham utilizado a metodologia PMI (Project Management Institute) ou equivalente e ainda a em contratos de infraestrutura em que o profissional tenha atuado como engenheiro de planejamento (PMP - Project Management Professional ou equivalente).

8.2.3.14.3 Comprovar as exigências dispostas no quadro adiante, as quais são compatíveis com o objeto desta licitação e ter experiência comprovada por meio de somatório de tempo de experiência em atestado(s), e/ou certidões(s) e/ou declaração(ões).

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
<p align="center">Especialização:</p> <p align="center">Certificado PMI ou equivalente</p> <p align="center">Sem especialização</p>	<p>2 pontos</p> <p>0 ponto</p>
<p align="center">Experiência em Projeto / Gerenciamento / Supervisão / Fiscalização de obras</p> <p align="center">> 10 atestados</p> <p align="center">> 5 atestados e ≤ 10 atestados</p> <p align="center">≤ 5 atestados</p>	<p>4 pontos</p> <p>2 ponto</p> <p>0 ponto</p>
<p align="center">Tempo de experiência Metodologia PMI</p> <p align="center">>5 anos</p> <p align="center">> 3 anos e ≤ 5 anos</p> <p align="center">≤ 4 anos</p>	<p>2 pontos</p> <p>1 ponto</p> <p>0 ponto</p>
<p align="center">Tempo de experiência Engenheiro de Planejamento</p> <p align="center">>5 anos</p> <p align="center">> 3 anos e ≤ 5 anos</p> <p align="center">≤ 3 anos</p>	<p>2 pontos</p> <p>1 ponto</p> <p>0 ponto</p>
PONTUAÇÃO MÁXIMA:	10 PONTOS





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS E URBANIZAÇÃO

8.2.3.15 PONTUAÇÃO NT2:

NT2=NT2a+ NT2b+ NT2c+ NT2d+ NT2e+ NT2f+ NT2g+ NT2h+ NT2i+ NT2j

8.2.4 A Nota Técnica será calculada consoante os seguintes critérios:

$$NT = NT1+NT2$$

8.2.5 Serão desclassificadas as Propostas Técnicas que:

8.2.5.1 Não obtiverem pontuação em pelo menos um dos profissionais do item de Qualificação da Equipe Técnica ou da Experiência da Licitante.

8.2.5.2 Obtiverem Nota Técnica Final menor do que 70.

8.3 PROPOSTA DE PREÇOS

8.3.1 Critérios de Aceitabilidade das PROPOSTAS DE PREÇOS

8.3.1.1 O prazo de validade das propostas é de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação.

8.3.1.2 A proposta compreende a descrição dos serviços que serão executados, o Preço Unitário máximo da hora de serviço técnico, devendo ser compatível com as especificações constantes do Termo de Referência.

8.3.1.3 É OBRIGATÓRIA a apresentação da planilha da proposta de preços (em formato aberto) devidamente preenchida pela licitante, preservando toda a estrutura original do Orçamento Referencial.

8.3.1.4 A composição de preços da hora de serviço técnico que compõe o Orçamento Referencial da presente contratação teve seu dimensionamento (quantidade de profissionais e equipamentos e demais itens constantes da composição) baseados na equipe técnica de maior especialização para execução das mais diversas categorias de projetos e serviços técnicos, que poderão ser demandados. Assim, na determinação do preço a ser proposto, as licitantes deverão levar em consideração os riscos e variáveis que são inerentes à prática das dessas atividades e ter ciência de que, independentemente dos preços ofertados, as atividades poderão ser plenamente exigidas.

8.3.1.5 Fica expressamente estabelecido que nos preços unitários estejam inclusos todos os custos diretos e indiretos para a execução do(s) serviço(s), de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas contidas neste Termo de Referência e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

8.3.1.6 Serão consideradas inexequíveis as propostas que apresentarem valores de mão-de-obra abaixo dos pisos salariais estabelecidos em lei, definidos pelos Conselhos de Classes bem como aqueles estabelecidos em Convenções Coletivas das respectivas categorias profissionais com vigência no local da prestação dos serviços. Observar





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS E URBANIZAÇÃO

também que a tabela de Mão de Obra - FGV, constante na Planilha do Orçamento Referencial é um indicador para balizamento no que tange ao valor máximo para cada posto de trabalho. Contanto que haja nas convenções coletivas algum(s) valor(es) salarial(is) que estabelece(m) um piso superior ao da Tabela de Mão-de-obra da FGV, exclusivamente neste(s) caso(s), poderá(ão) haver a(s) correção(ões) do salário(s) acima da referência da tabela de salários da FGV.

8.3.1.7 Quanto aos salários dos profissionais, as seguintes considerações devem ser consideradas pelos LICITANTES:

- Observar os valores salariais abrangidos pelas Convenções Coletivas de Trabalho (CCT) do Sindicato Nacional da Indústria da Construção Pesada –Infraestrutura, com vigência no compreendida para o período das propostas de preços.
- NÃO serão aceitas a indicação de outras CCTs que não se enquadrem nas indicadas anteriormente ou ainda de outros municípios ou estados.
- O salário base dos postos de trabalho não poderá ser menor que o piso salarial da categoria, conforme Convenção Coletiva de Trabalho – CCT;
- O salário base do posto de trabalho (salário + encargos) não poderá ser superior àquele indicado no Orçamento Referencial;
- No caso em que não houver convenção coletiva, para fins de isonomia das propostas, DEVERÁ ser respeitado os salários constantes na planilha do orçamento referencial;
- As propostas que não atenderem aos critérios supracitados estarão sujeitas à desclassificação.
- Para fins de isonomia, os LICITANTES, independentemente do(s) sindicato(s) a(s) qual(is) esteja(m) vinculada(s), para fins de isonomia das propostas, deverão seguir as convenções citadas neste Termo de Referência.

8.3.1.8 Cabe ressaltar que para os engenheiros deverá ser observada a jornada de 44 horas semanais (não será permitida a alocação de engenheiros com jornada semanal menor que 44 horas), em conformidade com o preconizado na Tabela de Consultoria do DNIT. O não-atendimento ao piso mínimo, resultará na desclassificação da Proposta da Proponente.

8.3.1.9 Considerando a necessidade de uma equipe multidisciplinar, com níveis diversos de experiência, a CONTRATADA, para a definição das faixas salariais de todos os profissionais abrangidos por este Termo de Referência, deverá obedecer aos percentuais de diferenças entre os níveis de experiência contemplados nos postos para a categoria dos engenheiros. O orçamento de referência adotou as premissas de níveis funcionais, de acordo com o tempo de experiência da mão de obra técnica





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS E URBANIZAÇÃO

especializada, estabelecidos na Nova Tabela de Consultoria do DNIT, oficializada pela Resolução nº 11, de 21 de agosto de 2020 da seguinte forma:

- Engenheiro Civil Coordenador: Respeitar a proporcionalidade constante da Tabela de Consultoria do DNIT (= 1,5483 x salário do engenheiro - júnior);
- Engenheiro Civil Sênior: Respeitar a proporcionalidade constante da Tabela de Consultoria do DNIT (= 1,3438 x salário do engenheiro - júnior);
- Engenheiro Civil Pleno: Respeitar a proporcionalidade constante da Tabela de Consultoria do DNIT (= 1,0602 x salário do engenheiro - júnior);
- Engenheiro Civil Júnior conforme entendimento exposto neste Capítulo;

8.3.1.10 A valoração dos salários para profissionais de nível superior DEVE observar a senioridade, sob pena de desclassificação da proposta da Proponente. Portanto, os LICITANTES devem respeitar o critério de Senioridade para os salários dos profissionais de nível superior.

8.3.1.11 Os Encargos Sociais adotados pelo DNIT no orçamento referencial são aqueles estabelecidos pela Resolução nº 11, de 21 de agosto de 2020. Cabe ainda destacar os seguintes aspectos:

- As LICITANTES deverão apresentar o detalhamento dos encargos sociais atendendo a legislação vigente, bem como os acordos e convenções coletivas que regulamentem a atividade de Consultoria, não sendo obrigatório adotar os mesmos percentuais estabelecidos pelo DNIT na composição dos Encargos Sociais;
- Caberá a contratada, assegurar aos integrantes da equipe, a garantia das obrigações previstas em lei, quanto aos encargos sociais obrigatórios (Grupo A), décimo terceiro, férias, reincidências e eventuais custo(s) com o(s) desligamentos) do(s) colaborador(es);
- Para a confecção de sua proposta de preço, no dimensionamento dos Encargos Sociais, caberá a contratada, assegurar que na ausência de qualquer colaborador, por qualquer razão, haverá a reposição do colaborador ausente, nas mesmas condições de contratação já explicitadas neste Instrumento Convocatório;
- Os encargos sociais para a mesma categoria, independentemente da senioridade não poderão variar entre si, ou seja, os encargos a serem considerados pela proponente para o profissional sênior DEVE ser o mesmo para o profissional júnior, por exemplo. Obs: este entendimento não cabe aos encargos complementares;
- Para fins de isonomia no processo de análise da(s) proposta(s), o LICITANTE deverá obedecer a estrutura e metodologia de cálculo dos Encargos Sociais disposto na Nova Tabela de Consultoria do DNIT.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS E URBANIZAÇÃO

- 8.3.1.12 Novamente trazendo à baila o princípio da Isonomia, **NÃO** serão aceitos na apresentação das propostas, que os LICITANTES indiquem que o vínculo dos profissionais à Contratada se dê por Pessoa Jurídica. Portanto, a estrutura indicada na planilha deverá ser integralmente mantida, sob pena de desclassificação da Proposta.
- 8.3.1.13 A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais, equipamentos e instalações a serem fornecidos pelo Licitante, de sua propriedade, em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta, cabendo à Licitante observar se o item a ser renunciado possui custos de operação relevantes ou não.
- 8.3.1.14 Em caso de apresentação de valor irrisório ou até igual a zero para o item de Imóvel Comercial (2,32% do C.M.C.C - SINAPI), a proponente deverá provar, por meio de documentação equivalente, que possui imóvel próprio ou já locado, em nome da empresa ou consórcio, no município de Boa Vista/RR.
- 8.3.1.15 Todos os insumos com desconto com valores apresentados iguais a zero ou com valores irrisórios, em relação ao preço previsto no orçamento referencial, serão objeto de verificação da exequibilidade. Nos casos de não apresentação da devida justificativa pela convocada, a proposta da referida licitante estará sujeita à desclassificação.
- 8.3.1.16 Para a apresentação da composição de preços da equipe técnica de referencial da hora de serviço técnica, não poderão ser alterados os profissionais, bem como, os equipamentos e demais itens das composições previstos na composição de referência, sob pena de desclassificação. Para a licitante, somente lhe é dada a liberdade de alteração nos preços unitários das remunerações dos profissionais, bem como, dos Benefícios de Despesas Indiretas - BDI. Tal entendimento tem por objetivo manter a isonomia do processo licitatório, no qual não serão aceitas modificações na estrutura da composição de preço unitário, em conformidade com o Instrumento Convocatório.
- 8.3.1.17 No que se refere ao BDI, as licitantes não poderão apresentar BDI superior àquele indicado no Orçamento Referencial. Além disso, deve ser observado o atendimento aos valores mínimos para o PIS (1,65%), COFINS (7,60%) e ISSQN (3,00%). Uma vez determinado pela licitante os valores para o BDI, **NÃO** será permitida a variação deste valor do Orçamento Referencial.
- 8.3.1.18 Reforçando o entendimento do item anterior, a licitante poderá adotar qualquer valor para o BDI, desde que respeitado o valor mínimo e máximo. Na parcela referente às Despesas Financeiras, o licitante poderá utilizar como parâmetro qualquer valor da





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS E URBANIZAÇÃO

SELIC entre a data base e a data de publicação do instrumento convocatório, desde que respeitada a forma de cálculo preconizada pelo SICRO. No entanto, uma vez estabelecido o valor do BDI pela licitante, a mesma deverá aplicar este valor na sua composição, não sendo permitida qualquer alteração posterior.

- 8.3.1.19 Na elaboração da sua proposta, as licitantes, primeiramente deverão respeitar os pisos salariais de cada categoria, observando a senioridade dos profissionais de nível superior, bem como aos encargos sociais mínimos obrigatórios. Respeitar a paridade dos preços dos insumos, e por fim, ao BDI.
- 8.3.1.20 Caso a Proposta de Preço do licitante vencedor apresente preço manifestadamente inexequível, nos termos do § 4º do Artigo 59 da Lei 14.133/21, poderão ser efetuadas diligências na forma do § 2º do art. 59 da Lei nº 14.133/21.
- 8.3.1.21 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 8.3.1.22 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.3.1.23 Eventuais erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. Nestes casos, a licitante será convocada por meio de diligência para a apresentação da proposta de preços corrigida, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja majoração do preço proposto.
- O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- 8.3.1.24 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.3.1.25 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS E URBANIZAÇÃO

integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.3.2 Notas das PROPOSTAS DE PREÇOS

8.3.2.1 As PROPOSTAS DE PREÇOS serão classificadas em ordem crescente quanto ao seu valor.

8.3.2.2 Após verificados os critérios de aceitabilidade de cada PROPOSTA DE PREÇOS, será atribuída a respectiva nota com base na expressão abaixo:

$$NP = 100 \times (X1 / X2)$$

Onde:

NP = Nota da Proposta de Preço do Licitante;

X1 – Menor valor global proposta entre os licitantes classificados; e

X2 – Valor global proposta pelo licitante classificado.

8.3.3 A Notas Finais serão organizadas em ordem decrescente, sendo declarado vencedor o LICITANTE que obtiver maior Nota Final.

8.3.4 Em caso de empate entre duas ou mais notas finais atribuídas à ponderação entre as propostas de técnica e de preço, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3.5 O critério previsto no inciso I do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, será aplicado apenas com relação à proposta de preço.

8.3.6 Esgotados todos os demais critérios de desempate previsto em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

8.3.7 Encerrada a etapa de análise das propostas, na hipótese de a proposta de preço do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definida a melhor Nota Final entre os licitantes.

- A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.3.8 O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública e anexado aos autos do processo licitatório.

8.3.9 Regime de Execução do Contrato: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, por se tratar da execução de serviço por preço certo de unidades determinadas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS E URBANIZAÇÃO

8.3.10 O regime adotado se deve ao fato de que o orçamento referencial é pautado por demanda que podem apresentar uma grande variação nos quantitativos estimados de hora de serviço técnico, com uma imprecisão intrínseca à sua natureza e que serão acionados conforme as necessidades que surgirem no decorrer da contratação.

8.3.11 Modo de Disputa da Licitação: FECHADO.

8.3.12 Conforme inciso II do Art.56 da Lei nº 14.133/2021, essa disputa prevê que as propostas apresentadas pelos licitantes serão sigilosas até a data e hora designadas para que sejam divulgadas. Além disso, preconiza o § 2º do mesmo dispositivo que é vedada a utilização de modo de disputa aberto quando adotado critério de julgamento de técnica e preço.

8.4 A "NOTA FINAL" (NF) será calculada mediante aplicação da seguinte fórmula, com até 2 (duas) casas decimais após a vírgula, sem arredondamento:

$$\text{NF} = \frac{70 \times \text{NT} + 30 \times \text{NP}}{100}$$

NF = Nota Final;

NT = Nota Técnica Total

NP = Nota de Preços

8.5 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.5.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

- A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.5.2 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.5.3 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.5.4 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

8.5.5 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS E URBANIZAÇÃO

deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.5.6 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.5.7 O licitante deverá apresentar declaração conforme §§2º e 3º do art. 63, da Lei nº 14.133, de 2021, a saber:

- declarar formalmente, por meio do respectivo responsável técnico, que possui conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

- Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.5.8 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

- A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

- Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS E URBANIZAÇÃO

- complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
 - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.5.9 Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação/Comissão poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.5.10 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.6 HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.6.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, nos termos dos artigos 62 a 70, da Lei nº. 14.133/21, e demais legislações correlatas:

- a)** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b)** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- c)** Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- d)** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e)** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.6.2 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS E URBANIZAÇÃO

8.7 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

8.7.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (art. 69, inciso II, da Lei 14.133/2021);

8.7.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

a) índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo ao balanço patrimonial:

$$LG = \frac{\textit{Ativo Circulante} + \textit{Ativo Realizável a Longo Prazo}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\textit{Ativo Total}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\textit{Ativo Circulante}}{\textit{Passivo Circulante}}$$

b) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

- i. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
 - ii. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
 - iii. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);
 - iv. O atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil.
 - v. Relação de compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.
 - vi. Apresentação de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.
- 8.7.3 Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes em conformidade com o modelo constante do edital.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS E URBANIZAÇÃO

8.7.4 Será estabelecido para o consórcio acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico financeira (artigo 15, §1º, da Lei nº 14.133/2021).

8.8 DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 8.8.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 8.8.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 8.8.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.8.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.8.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal ou Estadual, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.8.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.8.7 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.8.8 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 8.8.9 Declaração do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal;
- 8.8.10 Para empresas reunidas em consórcio, será exigidas as documentações em nome de cada integrante.

8.9 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS E URBANIZAÇÃO

- 8.9.1 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 8.9.2 A capacidade técnico-operacional, prevista no art. 67º da Lei 14.133/2021, diz respeito à capacidade operativa da empresa licitante (comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação) e indicação do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.
- 8.9.3 A Experiência Específica da Proponente para Habilitação Técnica estará condicionada à comprovação das seguintes exigências:
- a) Relacionar, no quadro específico do Edital, os serviços compatíveis com o objeto da licitação executados pela empresa e anexar a comprovação destes por intermédio de “atestado” ou “certidão” ou “declaração”, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da mesma;
 - b) A empresa deverá apresentar certidão de registro junto ao CREA, em plena validade;
 - c) Prova de registro ou inscrição da empresa junto ao Conselho Profissional competente, relacionada às atividades de Gestão e de Engenharia Consultiva. No caso de formação de consórcio, sendo ao menos uma das empresas relacionadas a Engenharia Consultiva, a mesma deverá ser registrada junto ao CREA, bem como o próprio consórcio. A licitante deve possuir código de Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) compatível com as atividades exigidas como critério para Habilitação da Capacidade Operacional da Licitante; e
 - d) As empresas deverão comprovar que executaram por meio de contratos celebrados com “Órgãos da Administração Pública Federal”, e/ou “Estadual”, e/ou do “Distrito Federal”, e/ou Municipal e/ou com Empresas Privadas, os serviços infraestrutura viária exigidos na tabela a seguir:

EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO OPERACIONAL DA EMPRESA				
Item	Exigências	Valores Mínimos a Serem Comprovados		Quantidade Máxima de Atestados
	Tipos de Contrato: Gerenciamento ou Apoio Técnico ou Assessoria Técnica.			
	Escopos contratuais:			





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS E URBANIZAÇÃO

a.1	Prestação de serviços de gerenciamento e/ou apoio ao gerenciamento e/ou assessoria ao gerenciamento de Programas e/ou Empreendimentos de obras de infraestrutura viária	Valor monetário	R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais)	02
a.2	<p><u>Tipos de Contrato:</u> Gerenciamento ou Apoio Técnico ou Assessoria Técnica.</p> <p><u>Escopos contratuais:</u> Prestação de serviços de gerenciamento e/ou apoio ao gerenciamento e/ou assessoria ao gerenciamento de Programas e/ou Empreendimentos de obras de infraestrutura viária</p>	Extensão Viária	100,00 (cem) km	02
a.3	<p><u>Tipo de Contrato:</u> Gerenciamento ou Apoio Técnico ou Assessoria Técnica ou Suporte Técnico ou Coordenação Técnica ou Gestão.</p> <p><u>Escopo Contratual:</u> Elaboração e/ou análise de projetos básicos ou executivos ou anteprojetos com escopo de duplicação, e/ou de adequação de capacidade, e/ou de implantação e pavimentação, e/ou de construção, e/ou de restauração, e/ou conservação/recuperação viária, contemplando ainda projetos de contenções de taludes e/ou encostas e/ou obras de arte especiais (pontes e viadutos).</p>	Quantidade de Atestados	01	01
	<p><u>Tipo de Contrato:</u> Supervisão ou Gerenciamento ou Apoio Técnico ou</p>			





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS E URBANIZAÇÃO

a.4	Assessoria Técnica ou Suporte Técnico ou Coordenação Técnica ou Gestão.	Quantidade de Atestados	01	01
	<u>Escopo Contratual:</u> Gestão ambiental ou elaboração e/ou análise de estudos ambientais incluindo apoio na elaboração e/ou análise de estudos e/ou projetos ambientais e o acompanhamento de procedimentos voltados para o licenciamento ambiental			
a.5	<u>Tipo de Contrato:</u> Elaboração de Projetos ou Anteprojetos ou Análises de Projetos ou Consultoria Especializada ou Gerenciamento ou Apoio Técnico ou Assessoria Técnica	Quantidade de Atestados	01	01
	<u>Escopo Contratual:</u> Elaboração e/ou análise de estudos ambientais incluindo apoio na elaboração e/ou elaboração e/ou análise de estudos de desapropriação de obras de infraestrutura.			

8.9.4 Quando a certidão ou atestado não for emitido pelo contratante principal, deverá ser juntada documentação comprobatória do contratante principal confirmando que o Licitante tenha participado da execução de serviços compatíveis com o objeto desta licitação, descrito nos Termos de Referência, contemplando pelo menos um dos seguintes documentos:

- a) declaração formal do contratante principal confirmando que o Licitante tenha participado da execução dos serviços objeto do contrato;
- b) autorização da subcontratação pelo contratante principal, em que conste o nome do Licitante subcontratado para o qual se está emitindo o atestado;
- c) contrato firmado entre contratado principal e Licitante subcontratado, devidamente registrado no CREA e/ou CAU.

8.9.5 Os valores dos Atestados, apresentados pelas Licitantes para atendimento o item a.1, para efeito de avaliação, poderão ser atualizados desde a data de ocorrência da





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS E URBANIZAÇÃO

experiência relatada até 30 dias anteriores à data de apresentação da proposta, pelo Índice de Preços ao Consumidor – IPC/ FIPE.

- 8.9.6 O montante especificado no Item a.1 representa parcela do valor total dos empreendimentos, onde o valor representa cerca menos da metade do valor total estimado para as futuras contratações de obras, por parte do município, para os próximos 3 (três) anos em programas, ações e atividades sob responsabilidade da CONTRATANTE.
- 8.9.7 A extensão e quantidade de contratos solicitadas para comprovação da capacidade técnica-operacional do Item a.2 representa cerca de 50% do total de obras de infraestrutura necessárias a serem executadas sob responsabilidade da CONTRATANTE.
- 8.9.8 A imposição do limite máximo de 1 (um) atestado para cada Item resulta da necessidade por parte da Administração de garantir, de forma única e exclusiva, que a vencedora do certame detenha condições técnicas e operacionais de mobilização, planejamento e execução dos serviços objeto da contratação, obedecendo as normas, as exigências e os critérios de avaliação estipulados.
- 8.9.9 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 8.9.10 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
- 8.9.11 Deverão ser apresentados atestados de capacidade técnica, em nome dos profissionais designados para os serviços, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- 8.9.12 Os profissionais indicados pelo Licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverão participar do serviço objeto da licitação, admitindo-se, excepcionalmente, a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela fiscalização do contrato.

EXIGÊNCIAS PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL DA EQUIPE TÉCNICA				
Lote	Categoria Profissional	Número de Profissionais	Código	Serviços Requeridos
	COORDENADOR GERAL	1	P8061	Engenheiro civil, com experiência comprovada de 10 (dez) anos na função de coordenador ou responsável técnico por serviços de consultoria de projetos e/ou obras de infraestrutura rodoviária para Programas e/ou empreendimentos de obras de duplicação, e/ou adequação de capacidade, e/ou implantação e pavimentação, e/ou construção, de vias urbanas, onde se incluam obras de arte





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS E URBANIZAÇÃO

ÚNICO				especiais, contenções e aspectos de segurança viária e tenham sido executados, além do acompanhamento da execução das obras, a elaboração ou análise ou revisão de projetos.
	Engenheiro Sênior - Obras	1	P8067	Engenheiro civil, com experiência comprovada de 10 (dez) anos na função de responsável técnico ou coordenador ou gerente ou supervisor de serviços de apoio e/ou assessoria técnica e/ou suporte técnico ao gerenciamento ou gestão ou supervisão de obras de infraestrutura viária, abrangendo obras de duplicação, e/ou adequação de capacidade, e/ou implantação e pavimentação, e/ou construção, de infraestrutura viária, contemplando obras de arte especiais, obras de contenções/estabilização de taludes, implantação de dispositivos de segurança e implantação e/ou operação de sistema informatizado de gestão de obras.
	Engenheiro Sênior – Planejamento e Projetos	1	P8067	Engenheiro civil, com experiência comprovada de 10 (dez) anos na função de coordenador técnico ou gerente ou chefe de equipe por serviços de consultoria de projetos de infraestrutura viária em que estejam contemplados o planejamento e a elaboração ou análise ou revisão de projetos de infraestrutura urbana.
	Engenheiro Pleno	1	P8066	Engenheiro civil, com experiência comprovada de 05 (cinco) anos na função de responsável técnico ou coordenador ou gerente ou supervisor de serviços de consultoria de projetos de infraestrutura, contemplando apoio: <ul style="list-style-type: none"> ▪ na elaboração ou análise de Estudos de Meio Ambiente e/ou Projetos de Meio Ambiente, abrangendo EIA/RIMA ou PCA – Plano de Controle Ambiental ou PBA - Plano Básico Ambiental e PRAD – Plano de Recuperação de Áreas Degradadas;

8.9.13 Quanto ao número de atestados: tantos quantos forem necessários para comprovar o tempo de experiência requerida, segundo categoria profissional, descontadas as superposições.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS E URBANIZAÇÃO

- 8.9.14 A comprovação do tempo de experiência dos profissionais se dará por meio da apresentação de “atestados” e/ou “certidões” e/ou “declarações” emitidos pelo contratante, devidamente certificado(s) pelo Conselho Regional competente, que comprovem o tempo de execução de funções e/ou atividades relacionadas a serviços de consultoria voltados para projetos e obras de infraestrutura de engenharia para órgão(s) da Administração Pública ou Particular, com no mínimo 10 (dez) anos, desconsiderando as superposições de período, e que, em pelo menos um deles, conste que tenha exercido todas as funções e serviços requeridos e descritos na Tabela acima.
- 8.9.15 A comprovação de vinculação profissional da equipe técnica deverá ser através de:
- a) Sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;
 - b) Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
 - c) Empregado: cópia atualizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Contrato de Trabalho em vigor;
 - d) Responsável Técnico: cópia da Certidão expedida pelo Conselho de Classe competente da Sede ou Filial do licitante onde consta o registro do profissional como RT, ou a apresentação de um dos seguintes documentos:
 - i. Ficha de registro do empregado - RE, devidamente registrada no Ministério do Trabalho; ou Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, em nome do profissional; ou
 - ii. Contrato Social ou último aditivo se houver; ou
 - iii. Contrato de prestação de serviço futuro, sem vínculo empregatício.
 - iv. Profissional contratado: contrato de prestação de serviço ou contrato de prestação de serviço futuro.
- 8.9.16 Cada profissional poderá compor a equipe técnica de uma única empresa ou Consórcio, sob pena de inabilitação das Licitantes.
- 8.9.17 Quando a certidão ou atestado não for emitido pelo contratante principal, deverá ser juntada documentação comprobatória do contratante principal confirmando que o Licitante tenha participado da execução de serviços compatíveis com o objeto desta licitação, descrito nos Termos de Referência, contemplando pelo menos um dos seguintes documentos:
- a) declaração formal do contratante principal confirmando que o profissional tenha participado da execução dos serviços objeto do contrato;





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS E URBANIZAÇÃO

- b) • autorização da subcontratação pelo contratante principal, em que conste o nome do profissional subcontratado para o qual se está emitindo o atestado;
- c) • declaração formal do contratante principal confirmando que o técnico indicado foi o responsável técnico pela sua execução, ou um de seus responsáveis técnicos.
- 8.9.18 Caso a CONTRATADA necessite substituir algum dos profissionais designados na Habilitação técnica, deverá apresentar a respectiva motivação, devidamente justificada para a aprovação pela Fiscalização, atendendo todas as exigências técnicas do novo profissional previstas no edital de licitação, bem como providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART correspondente.
- 8.9.19 O atestado de capacidade técnica será emitido em nome do engenheiro coordenador após o encerramento contratual, caso seja solicitado pela CONTRATADA. Os demais membros da equipe técnica mínima serão listados no atestado como equipe técnica.
- 8.9.20 Será admitida a emissão de atestado parcial de capacidade técnica, apenas para as ações concluídas em sua totalidade antes do término contratual, ou que sejam passíveis de ser obtido através de medição eletrônica ou via relatório de programa. Para as ações que perdurarem até o término contratual ou que não seja objetiva a aferição parcial do quantitativo executado, não haverá emissão de atestados parciais de capacidade técnica, em qualquer fase do contrato, em nenhuma hipótese.
- 8.9.21 Tal medida se justifica pela dificuldade na medição parcial do serviço, pela natureza predominantemente intelectual, dificultando, por conseguinte, a aferição dessa capacitação; algo intrínseco, incapaz de ser medido antes do término; acarreta gasto público não previsto, para emitir esse atestado.
- 8.9.22 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9 DA GARANTIA DO CONTRATO

- 9.1** Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.
- 9.2** Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.
- 9.3** A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.
- 9.4** A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no ato da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS E URBANIZAÇÃO

por cento) do valor atualizado do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, conforme determinam os artigos 96, 97, 98, 99, 100, 101 e 102 da Lei n. 14.133/21.

9.5 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) as multas moratórias e punitivas aplicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA;
- d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA.

9.6 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia, conforme o item 10.1, acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

9.7 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a CONTRATANTE a promover a retenção dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a título de garantia.

9.8 Será considerada extinta a garantia:

- a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- b) com a extinção do contrato.

9.9 Isenção de Responsabilidade da Garantia

9.9.1 A CONTRATANTE não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- a.1) caso fortuito ou força maior;
- a.2) alteração, sem prévio conhecimento da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
- a.3) descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrentes de atos ou fatos praticados pela CONTRATANTE;
- a.4) atos ilícitos dolosos praticados por servidores da CONTRATANTE.

9.9.2 Caberá à própria CONTRATANTE apurar a isenção da responsabilidade prevista nos itens a.3 e a.4 deste Termo de Referência, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pela CONTRATANTE;





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS E URBANIZAÇÃO

9.9.3 Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.

9.10 Para efeitos da execução da garantia, os inadimplementos contratuais deverão ser comunicados pelo CONTRATANTE à CONTRATADA e/ou à Instituição Garantidora, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após o término de vigência do contrato.

9.11 Garantia Adicional

9.11.1 A CONTRATADA deverá prestar garantia adicional nos termos do art. 59, § 5º da Lei nº 14.133 de 2021, in verbis:

"§ 5º Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.

9.12 A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no ato da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, conforme determinam os artigos 96, 97, 98, 99, 100, 101 e 102 da Lei n. 14.133/21.

9.13 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) as multas moratórias e punitivas aplicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA;
- d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA.

9.14 Não serão aceitas garantias na modalidade seguro-garantia em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados nas alíneas "a" a "d" do item anterior.

9.15 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada no Banco do Brasil, em conta específica com correção monetária, em favor do MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

9.16 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia, conforme o item 10.12, acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS E URBANIZAÇÃO

9.17 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a CONTRATANTE a promover a retenção dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a título de garantia.

a) A retenção efetuada com base no item 9.12 não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à CONTRATADA;

b) A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir a retenção efetuada com base no item 9.12 por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária.

9.18 O garantidor deverá declarar expressamente que tem plena ciência dos termos do edital e das cláusulas contratuais.

9.19 O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

9.20 Será considerada extinta a garantia:

a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;

b) com a extinção do contrato.

12.10 Isenção de Responsabilidade da Garantia

9.21 A CONTRATANTE não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

a.1) caso fortuito ou força maior;

a.2) alteração, sem prévio conhecimento da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

a.3) descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrentes de atos ou fatos praticados pela CONTRATANTE;

a.4) atos ilícitos dolosos praticados por servidores da CONTRATANTE.

9.22 Caberá à própria CONTRATANTE apurar a isenção da responsabilidade prevista nos itens a.3 e a.4 deste Termo de Referência, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pela CONTRATANTE;

9.23 Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.

9.24 Para efeitos da execução da garantia, os inadimplementos contratuais deverão ser comunicados pelo CONTRATANTE à CONTRATADA e/ou à Instituição Garantidora, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após o término de vigência do contrato.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS E URBANIZAÇÃO

10 DOS PRAZOS

- 10.1** A assinatura do contrato ou a retirada do instrumento equivalente deverá ocorrer no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da convocação da CONTRATANTE, nos termos do artigo 90 da Lei 14.133/21.
- 10.2** A execução dos serviços será iniciada em até 10 (dez) dias úteis, contados da emissão da Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE.
- 10.3** O prazo de execução do objeto será de 360 (trezentos e sessenta) dias, podendo ser prorrogado nos termos do art. 115 da Lei 14.133/21.
- 10.4** A vigência do contrato será de 420 (quatrocentos e vinte) dias, contados da data de emissão da Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 106 da lei 14.133/21, sendo este encerrado a partir da emissão do termo de recebimento definitivo da obra.

11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1** São obrigações do Contratante:
- 11.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 11.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 11.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 11.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 11.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 11.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 11.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 11.1.8 Cientificar o órgão de representação judicial do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS E URBANIZAÇÃO

- 11.1.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 11.2 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 11.3 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 11.4 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 12.1.1 Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 12.1.2 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 12.1.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior;
- 12.1.4 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 12.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 12.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS E URBANIZAÇÃO

- 12.1.7 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 12.1.8 Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 12.1.9 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 12.1.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 12.1.11 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 12.1.12 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 12.1.13 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 12.1.14 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 12.1.15 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 12.1.16 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 12.1.17 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS E URBANIZAÇÃO

utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

- 12.1.18 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 12.1.19 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 12.1.20 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 12.1.21 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 12.1.22 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

13 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 A despesa decorrente desta licitação ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:

a) Dados da rubrica Orçamentária

Urbanismo

15 451 0039 2119

Órgão: Secretaria Municipal de Obras

Unidade: 0901

Função: 15 – Urbanismo

SUBFUNÇÃO: 451 – Infra Estrutura Urbana

Programa: 0039 – Fortalecimento e Ampliação da Infraestrutura Urbana

Ação: 2119 – Elaboração de Projetos de Infraestrutura de Drenagem, Pavimentação, Urbanismo, Paisagismo e Serv. De Consultoria Técnica

Elemento de despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

14 ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS E URBANIZAÇÃO

ANEXO I – ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – RELATÓRIO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - RRT;

Boa Vista – RR, data constante no sistema.

(Assinatura Eletrônica)

DENISON ALMEIDA DE SOUZA

Arquiteto e Urbanista CAU 93681-2

PMBV/SMOU/PU - matrícula nº 42533

Superintendência de Projetos e Urbanização – SMO/PU

Aprovo:

(Assinatura Eletrônica)

DEUSIANA FERREIRA COSTA GOUVEIA

Secretária Municipal de Obras





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS E URBANIZAÇÃO

Código	Categoria	Unid.	Salário R\$	% Encargos Sociais	Encargos Sociais (R\$)	Encargos Complementares												Encargos Adicionais			Encargos Totais		Valor Total R\$	
						Alimentação		EPI		Ferramenta		Transporte		Exame Ocupacional		Cesta Básica		Assistência Médica		Seguro de Vida		%		R\$
						%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%		R\$
P8143	Técnico ambiental	mês	2.831,37	80,71%	2.285,20	24,83%	702,89	0,99%	28,01	0,00%	0,00	1,74%	49,15	0,17%	4,90	0,00%	0,00	10,22%	289,39	0,35%	9,98	119,01%	3.369,53	6.200,90
P8147	Técnico de obras	mês	3.167,62	80,21%	2.540,75	22,19%	702,89	0,88%	28,01	0,00%	0,00	0,91%	28,97	0,12%	3,79	0,00%	0,00	9,14%	289,39	0,32%	9,98	113,77%	3.603,79	6.771,41
P8151	Técnico de segurança do trabalho	mês	4.457,84	80,95%	3.608,62	15,77%	702,89	0,63%	28,01	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,10%	4,68	0,00%	0,00	6,49%	289,39	0,22%	9,98	104,17%	4.643,57	9.101,41
P8155	Técnico em geoprocessamento	mês	2.801,45	79,74%	2.233,88	25,09%	702,89	1,00%	28,01	0,00%	0,00	1,82%	50,94	0,13%	3,73	0,00%	0,00	10,33%	289,39	0,36%	9,98	118,47%	3.318,83	6.120,29
P8159	Técnico em informática - programador	mês	4.761,50	80,15%	3.816,34	14,76%	702,89	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,08%	3,61	0,00%	0,00	6,08%	289,39	0,21%	9,98	101,28%	4.822,22	9.583,72
P8163	Topógrafo	mês	2.390,63	80,67%	1.928,52	29,40%	702,89	1,17%	28,01	0,00%	0,00	3,16%	75,59	0,18%	4,39	0,00%	0,00	12,11%	289,39	0,42%	9,98	127,11%	3.038,78	5.429,40
P8167	Arquivista Júnior	mês	2.378,02	80,02%	1.902,89	29,96%	702,89	0,00%	0,00	0,00%	0,00	3,21%	76,35	0,14%	3,25	0,00%	0,00	12,17%	289,39	0,42%	9,98	125,51%	2.984,76	5.362,77
P8168	Arquivista pleno	mês	3.170,69	80,02%	2.537,19	22,17%	702,89	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,91%	28,79	0,10%	3,25	0,00%	0,00	9,13%	289,39	0,31%	9,98	112,64%	3.571,49	6.742,18
P8169	Arquivista sênior	mês	5.052,64	80,02%	4.043,13	13,91%	702,89	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,06%	3,25	0,00%	0,00	5,73%	289,39	0,20%	9,98	99,92%	5.048,64	10.101,29
P8173	Administrador Júnior	mês	3.268,41	79,79%	2.607,86	21,51%	702,89	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,70%	22,93	0,11%	3,71	0,00%	0,00	8,85%	289,39	0,31%	9,98	111,27%	3.636,77	6.905,18
P8174	Administrador pleno	mês	4.357,88	79,79%	3.477,15	16,13%	702,89	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,09%	3,71	0,00%	0,00	6,64%	289,39	0,23%	9,98	102,87%	4.483,13	8.841,01
P8175	Administrador sênior	mês	7.766,00	79,79%	6.196,49	9,05%	702,89	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,05%	3,71	0,00%	0,00	3,73%	289,39	0,19%	9,98	92,74%	7.202,46	14.968,46
P8180	Engenheiro agrimensor Júnior	mês	12.002,00	79,82%	9.580,00	5,86%	702,89	0,21%	24,99	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,03%	4,17	0,00%	0,00	2,41%	289,39	0,08%	9,98	88,41%	10.611,41	22.613,41
P8181	Engenheiro agrimensor pleno	mês	13.020,37	79,82%	10.392,86	5,40%	702,89	0,19%	24,99	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,03%	4,17	0,00%	0,00	2,22%	289,39	0,08%	9,98	87,74%	11.424,28	24.444,65
P8182	Engenheiro agrimensor sênior	mês	14.038,74	79,82%	11.205,72	5,01%	702,89	0,18%	24,99	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,03%	4,17	0,00%	0,00	2,06%	289,39	0,07%	9,98	87,17%	12.237,14	26.275,88
P8183	Geógrafo Júnior	mês	3.842,90	79,68%	3.062,02	18,29%	702,89	0,65%	24,99	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,08%	3,25	0,00%	0,00	7,53%	289,39	0,26%	9,98	106,50%	4.092,52	7.935,42
P8184	Geógrafo pleno	mês	5.123,87	79,68%	4.082,70	13,72%	702,89	0,49%	24,99	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,06%	3,25	0,00%	0,00	5,65%	289,39	0,19%	9,98	99,79%	5.113,20	10.237,07
P8185	Geógrafo sênior	mês	9.831,81	79,68%	7.833,99	7,15%	702,89	0,25%	24,99	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,03%	3,25	0,00%	0,00	2,94%	289,39	0,10%	9,98	90,16%	8.864,49	18.696,30
P8186	Antropólogo Júnior	mês	2.946,19	81,68%	2.406,45	23,86%	702,89	0,85%	24,99	0,00%	0,00	1,43%	42,26	0,18%	5,32	0,00%	0,00	9,82%	289,39	0,34%	9,98	118,16%	3.481,28	6.427,47
P8187	Antropólogo pleno	mês	3.928,26	81,68%	3.208,60	17,89%	702,89	0,64%	24,99	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,14%	5,32	0,00%	0,00	7,37%	289,39	0,25%	9,98	107,97%	4.241,17	8.169,43
P8188	Antropólogo sênior	mês	5.873,81	81,68%	4.797,73	11,97%	702,89	0,43%	24,99	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,09%	5,32	0,00%	0,00	4,93%	289,39	0,17%	9,98	99,26%	5.830,30	11.704,11
P8189	Arqueólogo Júnior	mês	2.738,44	79,87%	2.187,19	25,67%	702,89	0,91%	24,99	0,00%	0,00	2,00%	54,73	0,14%	3,74	0,00%	0,00	10,57%	289,39	0,36%	9,98	119,52%	3.272,90	6.011,34
P8190	Arqueólogo pleno	mês	3.651,25	79,87%	2.916,26	19,25%	702,89	0,68%	24,99	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,10%	3,74	0,00%	0,00	7,93%	289,39	0,27%	9,98	108,11%	3.947,24	7.598,50
P8191	Arqueólogo sênior	mês	5.503,01	79,87%	4.395,25	12,77%	702,89	0,45%	24,99	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,07%	3,74	0,00%	0,00	5,26%	289,39	0,18%	9,98	98,61%	5.426,24	10.929,24
P8192	Historiador Júnior	mês	3.935,94	80,33%	3.161,74	17,86%	702,89	0,63%	24,99	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,09%	3,70	0,00%	0,00	7,35%	289,39	0,25%	9,98	106,52%	4.192,69	8.128,63
P8193	Historiador pleno	mês	5.247,92	80,33%	4.215,66	13,39%	702,89	0,48%	24,99	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,07%	3,70	0,00%	0,00	5,51%	289,39	0,19%	9,98	99,97%	5.246,60	10.494,53
P8194	Historiador sênior	mês	8.467,80	80,33%	6.802,19	8,30%	702,89	0,30%	24,99	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,04%	3,70	0,00%	0,00	3,42%	289,39	0,12%	9,98	92,50%	7.833,13	16.300,93
P8195	Paleontólogo Júnior	mês	2.946,19	81,68%	2.406,45	23,86%	702,89	0,85%	24,99	0,00%	0,00	1,43%	42,26	0,18%	5,32	0,00%	0,00	9,82%	289,39	0,34%	9,98	118,16%	3.481,28	6.427,47
P8196	Paleontólogo pleno	mês	3.928,26	81,68%	3.208,60	17,89%	702,89	0,64%	24,99	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,14%	5,32	0,00%	0,00	7,37%	289,39	0,25%	9,98	107,97%	4.241,17	8.169,43
P8197	Paleontólogo sênior	mês	5.873,81	81,68%	4.797,73	11,97%	702,89	0,43%	24,99	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,09%	5,32	0,00%	0,00	4,93%	289,39	0,17%	9,98	99,26%	5.830,30	11.704,11
P8198	Sociólogo Júnior	mês	4.060,70	80,33%	3.261,96	17,31%	702,89	0,62%	24,99	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,09%	3,70	0,00%	0,00	7,13%	289,39	0,25%	9,98	105,72%	4.292,91	8.353,60
P8199	Sociólogo pleno	mês	5.414,26	80,33%	4.349,28	12,98%	702,89	0,46%	24,99	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,07%	3,70	0,00%	0,00	5,34%	289,39	0,18%	9,98	99,37%	5.380,23	10.794,49
P8200	Sociólogo sênior	mês	8.587,73	80,33%	6.898,53	8,18%	702,89	0,29%	24,99	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,04%	3,70	0,00%	0,00	3,37%	289,39	0,12%	9,98	92,33%	7.929,47	16.517,21
P8264	Motorista de veículo leve - horista	h	9,20	113,18%	10,42	41,85%	3,85	1,81%	0,17	0,00%	0,00	5,81%	0,53	0,23%	0,02	0,00%	0,00	17,23%	1,59	0,59%	0,05	180,71%	16,63	25,83

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ARTUR JOSE LIMA CAVALCANTE FILHO EM 16/01/2025 09:48:52
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELTON DE AZEVEDO SALVADOR EM 16/01/2025 09:38:43

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 9233F34B5



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS E URBANIZAÇÃO

Tabela 02 - Custos de imóveis, mobiliário, cestas de instalações e custos diversos

Tabela de Preços de Consultoria DNIT				ago/24
Item	Código	Tipo	Unidade	Custo unitário (R\$/um)
Imóveis	B8951	Comercial (2,60% do C.M.C.C. - SINAPI)	m²xmês	47,13
	B8952	Residencial (1,70% do C.M.C.C. - SINAPI)	m²xmês	45,29
Mobiliário	B8953	Escritório	ocupante x mês	473,00
	B8954	Residência	ocupante x mês	43,03
Cesta das instalações	B8955	Laboratório de asfalto	mês	5.205,48
	B8956	Laboratório de concreto	mês	4.499,13
	B8957	Laboratório de solos	mês	4.073,25
	B8958	Topografia	mês	3.325,33
	B8961	Topografia por VANT	mês	808,88
Custos Diversos	B8959	Escritório	ocupante x mês	134,37
	B8960	Residência	ocupante x mês	202,79

Item 4.2.4 Laboratórios, Subitem 4.2.4.1 Dimensionamento da área, Tabela 7 - Resolução nº 11, de 21 de

Laboratórios	Unid	Área
Asfalto/ Concreto/ Solos	m²	11,17

Item 4.2.3 Topografia Convencional, Subitem 4.2.3.1 Dimensionamento da área, Letra b - Resolução nº 1

Instalações	Unid	Área
Topografia	m²	14,77





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS E URBANIZAÇÃO

Código EC	Descrição	Operativo Mensal	Improdutivo Mensal	Custo Produtivo (R\$/h)	Custo Improdutivo (R\$/h)	Custo
E8889	Veículo leve - 53 kW (sem motorista)	65,04	97,56	R\$ 33,57	R\$ 6,07	R\$ 2.775,58
E8891	Veículo leve picape 4x4 - 147 kW (sem motorista)	65,04	97,56	R\$ 77,96	R\$ 23,51	R\$ 7.364,15
E8887	Van furgão - 93 kW (com motorista)	65,04	97,56	R\$ 55,09	R\$ 17,55	R\$ 5.295,23





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS E URBANIZAÇÃO

BENEFÍCIOS DE DESPESAS INDIRETAS - BDI				
1	A - Despesas indiretas		% sobre PV	% sobre CD
1.1	Administração Central	Variável - f (CD)	6,91%	9,72%
1.2	Despesas Financeiras	0,89% sobre (PV – Lucro)	0,82%	1,15%
1.3	Riscos	0,50% do PV	0,50%	0,70%
1.4	Garantias Contratuais	0,10% do PV	0,10%	0,14%
Subtotal 1			8,33%	11,71%
2	B - Benefícios		% sobre PV	% sobre CD
2.1	Lucro Operacional	Variável - f (CD)	8,30%	11,67%
Subtotal 2			8,30%	11,67%
3	C - Tributos		% sobre PV	% sobre CD
3.1	COFINS	1,65% do PV	1,65%	2,32%
3.2	PIS	7,6% do PV	7,60%	10,69%
3.3	ISSQN*	5,00% do PV	3,00%	4,22%
Subtotal 3			12,25%	17,22%
Total - BDI (%)			28,88%	40,61%

(*) Limite máximo adotado de 5%; valor variável em função da legislação de cada município. As empresas licitantes deverão adotar as alíquotas pertinentes.

SELIC	11,25%
Disp. Fin. Sobre PV-LL	0,89%

SELIC ATUALIZADA Ofício-Circular nº 5124/2023 (SEI DNIT nº 15729844)





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS E URBANIZAÇÃO

COMPOSIÇÃO DE REFERÊNCIA DE CUSTO

MÊS REFERÊNCIA:

agosto de 2024

#REF!

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	QTDE MENSAL (1)	PARTICIPAÇÃO MENSAL (%) (2)	MESES (3)	QTDE TOTAL (1 x 2 x 3) (4)	PREÇO UNITÁRIO (R\$/MÊS) (5)	PREÇO TOTAL (R\$) (4 x 5) (6)
A)	EQUIPE						
A.1.1)	PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR						
	ENGENHEIRO COORDENADOR (GERENCIAMENTO GERAL)	P8061	1	25%	1	0,25	R\$ 33.135,51 R\$ 8.283,87
	ENGENHEIRO CONSULTOR ESPECIAL	P8060	0	100%	1	0	R\$ 39.556,80 R\$ -
	ENGENHEIRO DE PROJETOS SÊNIOR	P8067	1	50%	1	0,5	R\$ 29.000,70 R\$ 14.500,35
	ENGENHEIRO DE PROJETOS PLENO	P8066	1	100%	1	1	R\$ 23.278,02 R\$ 23.278,02
	ENGENHEIRO DE PROJETOS JÚNIOR	P8065	0	100%	1	0	R\$ 22.598,82 R\$ -
	GEÓLOGO SÊNIOR	P8082	0	100%	1	0	R\$ 25.667,70 R\$ -
	ENGENHEIRO AMBIENTAL SÊNIOR	P8059	0	100%	1	0	R\$ 27.331,69 R\$ -
	ENGENHEIRO AGRIMESOR SÊNIOR	P8182	0	100%	1	0	R\$ 26.275,88 R\$ -
A.1.2)	PESSOAL DE NÍVEL TÉCNICO						
	TÉCNICO DE OBRAS	P8147	1	100%	1	1	R\$ 6.771,41 R\$ 6.771,41
	LABORATORISTA	P8098	0	100%	1	0	R\$ 5.255,55 R\$ -
	TÉCNICO DE GEOPROCESSAMENTO	P8155	0	100%	1	0	R\$ 6.120,29 R\$ -
	TÉCNICO AMBIENTAL	P8143	0	100%	1	0	R\$ 6.200,90 R\$ -
	TOPÓGRAFO	P8163	1	100%	1	1	R\$ 5.429,40 R\$ 5.429,40
	AUX. DE LABORATÓRIO	P8027	1	100%	1	1	R\$ 4.260,61 R\$ 4.260,61
	AUX. DE TOPOGRAFIA	P8028	0	100%	1	0	R\$ 3.972,48 R\$ -
	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE	P8113	1	100%	1	1	R\$ 4.782,64 R\$ 4.782,64
SUBTOTAL A - EQUIPE							R\$ 67.306,30
B)	EQUIPAMENTOS						
B.1)	VEÍCULOS						
	Veículo leve - 53 kW (sem motorista)	E8889	0	100%	1	0	R\$ 2.775,58 R\$ -
	Veículo leve picape 4x4 - 147 kW (sem motorista)	E8891	1	100%	1	1	R\$ 7.364,15 R\$ 7.364,15
	Van furgão - 93 kW (com motorista)	E8887	0	100%	1	0	R\$ 5.295,23 R\$ -

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ARTUR JOSE LIMA CAVALCANTE FILHO EM 16/01/2025 09:48:52
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELTON DE AZEVEDO SALVADOR EM 16/01/2025 09:38:43

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 9233F34B5





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS E URBANIZAÇÃO

B.2) CESTAS DE INSTALAÇÕES									
	Laboratório de asfalto	B8955	1	100%	1	1	R\$	5.205,48	R\$ 5.205,48
	Laboratório de concreto	B8956	0	100%	1	0	R\$	4.499,13	R\$ -
	Laboratório de solos	B8957	0	100%	1	0	R\$	4.073,25	R\$ -
	Topografia	B8958	0	100%	1	0	R\$	3.325,33	R\$ -
	Topografia por VANT	B8961	0	100%	1	0	R\$	808,88	R\$ -
SUBTOTAL B - EQUIPAMENTOS									R\$ 12.569,63
C) RESIDÊNCIA, ESCRITÓRIO E MOBILIÁRIO		CÓDIGO	FONTE	UNIDADE	MESES (1)	QTDE TOTAL (2)	PREÇO UNITÁRIO (R\$/MÊS) (3)	PREÇO TOTAL (R\$) (1 x 2 x 3) (4)	
C.1) INSTALAÇÕES									
	Imóvel Comercial (2,32% do C.M.C.C - SINAPI)	B8951	DNIT	R\$/m² x mês	1	46,98	R\$	47,13	R\$ 2.214,16
	Residencial (1,27% do C.M.C.C. - SINAPI)	B8952	DNIT	R\$/m² x mês	0	12,41	R\$	45,29	R\$ -
C.2) MOBILIÁRIO									
	Escritório - Mobiliário	B8953	DNIT	R\$ x ocupante/mês	1	7	R\$	473,00	R\$ 3.311,00
	Residência - Mobiliário	B8954	DNIT	R\$ x ocupante/mês	0	0	R\$	43,03	R\$ -
SUBTOTAL C - RESIDÊNCIA, ESCRITÓRIO E MOBILIÁRIO									R\$ 5.525,16
D) DESPESAS			FONTE	UNIDADE	MESES (1)	QTDE TOTAL (2)	PREÇO UNITÁRIO (R\$/MÊS) (3)	PREÇO TOTAL (R\$) (1 x 2 x 3) (4)	
D.1) DESPESAS DIVERSAS									
	Despesas diversas de escritório		DNIT	R\$ x ocupante/mês	1	7	R\$	134,37	R\$ 940,59
	Despesas diversas para residência		DNIT	R\$ x ocupante/mês	1	0	R\$	202,79	R\$ -
SUBTOTAL D - DESPESAS GERAIS									R\$ 940,59
E) PASSAGENS E DIÁRIAS		CÓDIGO	FONTE	UNIDADE	MESES (1)	QTDE TOTAL (2)	PREÇO UNITÁRIO (R\$/MÊS) (3)	PREÇO TOTAL (R\$) (1 x 2 x 3) (4)	
E.1)	Aéreo	COT01	COTAÇÃO	UNID.	60	0	R\$	1.989,10	R\$ -
E.2)	Diárias (Deslocamentos para outras capitais de Estados)		COTAÇÃO	UNID.	60	0	R\$	341,02	R\$ -
SUBTOTAL E - PASSAGENS E DIÁRIAS									R\$ -

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ARTUR JOSE LIMA CAVALCANTE FILHO EM 16/01/2025 09:48:52
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELTON DE AZEVEDO SALVADOR EM 16/01/2025 09:38:43

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 9233F34B5





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS E URBANIZAÇÃO

F)	MOBILIZAÇÃO / DESMOBILIZAÇÃO	CÓDIGO	FONTE	UNIDADE	MESES (1)	QTDE TOTAL (2)	PREÇO UNITÁRIO (R\$/MÊS) (3)	PREÇO TOTAL (R\$) (1 x 2 x 3) (4)
F.1)	EQUIPE							
F.2)	VEÍCULO							
SUBTOTAL F - MOBILIZAÇÃO / DESMOBILIZAÇÃO								R\$ -
G)	CUSTO DIRETO TOTAL	de (A+B+C+D+E+F)						R\$ 86.341,68
H)	BDI	40,61%						R\$ 35.061,13
I)	TOTAL GERAL	(G+H)						R\$ 121.402,81
J)	TOTAL MENSAL							R\$ 121.402,81
K)	TOTAL DE HORAS EFETIVAMENTE TRABALHADAS/MÊS							176,00
L)	VALOR DA HORA DE SERVIÇO TÉCNICO							689,79



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ARTUR JOSE LIMA CAVALCANTE FILHO EM 16/01/2025 09:48:52
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELTON DE AZEVEDO SALVADOR EM 16/01/2025 09:38:43

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 9233F34B5



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS E URBANIZAÇÃO

QUADRO 01	ORÇAMENTO REFERENCIAL					LOTE ÚNICO
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE APOIO E ACESSORAMENTO EM ENGENHARIA CONSULTIVA PARA ATUAÇÃO NAS ÁREAS DE APOIO A ELABORAÇÃO DE PROJETOS E SUPERVISÃO E GERENCIAMENTO DE OBRAS NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR.					ago/24
PRODUTO	DESCRIÇÃO	FREQUENCIA	UNIDADE	QTDE /HTS	VALORES	
					UNITÁRIO	PREÇO TOTAL (R\$)
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE APOIO E ACESSORAMENTO EM ENGENHARIA CONSULTIVA PARA ATUAÇÃO NAS ÁREAS DE APOIO A ELABORAÇÃO DE PROJETOS E SUPERVISÃO E GERENCIAMENTO DE OBRAS NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR.	DEMANDA	1	58300	R\$ 689,79	R\$ 40.214.757,00
TOTAL DO ORÇAMENTO REFERENCIAL						R\$ 40.214.757,00



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ARTUR JOSE LIMA CAVALCANTE FILHO EM 16/01/2025 09:48:52
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELTON DE AZEVEDO SALVADOR EM 16/01/2025 09:38:43

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 9233F34B5



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS E URBANIZAÇÃO**

**ANEXO – II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

**CONCORRÊNCIA Nº XXXXXXXX
(Papel timbrado da empresa)**

EMPRESA:			
CNPJ:		INS. ESTATUAL	
ENDEREÇO:			
TEL/FAX:		E-MAIL:	
BANCO		C. CORRENTE	
OPTANTE PELO SIMPLES	Sim () Não ()		

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO A ELABORAÇÃO DE PROJETOS, SUPERVISÃO E GERENCIAMENTO DE OBRAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, RECUPERAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO URBANÍSTICA E ESTUDOS AMBIENTAIS	Hora Serviço Técnica/ HST	58.300	xxx,xx	xx.xxx.xxx,xx
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ xx.xxx.xx,xx (xxx)					

O prazo de eficácia da proposta, 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua apresentação;

Declara que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão-de-obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos materiais em embalagens adequadas.

Cidade - UF, _____ de 202X.

CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE
LEGAL DA EMPRESA





Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome Civil/Social: DENISON ALMEIDA DE SOUZA
Título Profissional: Arquiteto(a) e Urbanista

CPF: 696.XXX.XXX-15
Nº do Registro: 000A936812

1.1 Empresa Contratada

Razão Social: BOA VISTA GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Período de Responsabilidade Técnica: 05/05/2014 - sem data fim

CNPJ: 05.XXX.XXX/0001-55
Nº Registro: 0000PJ248070

2. DETALHES DO RRT

Nº do RRT: **NÃO REGISTRADO**
Data de Cadastro: 22/08/2024
Data de Registro:

Modalidade: RRT SIMPLES
Forma de Registro: INICIAL
Forma de Participação: INDIVIDUAL

2.1 Valor do RRT

Atenção: Este item será preenchido automaticamente pelo SICCAU após a identificação do pagamento pela compensação bancária. Para comprovação deste documento é necessária a apresentação do respectivo comprovante de pagamento

3. DADOS DO SERVIÇO/CONTRATANTE

3.1 Serviço 001

Contratante: Prefeitura Municipal de Boa Vista
Tipo: Pessoa Jurídica de Direito Público
Valor do Serviço/Honorários: R\$0,00

CPF/CNPJ: 05.XXX.XXX/0001-55
Data de Início: 02/08/2024
Data de Previsão de Término: 30/09/2024

3.1.1 Endereço da Obra/Serviço

País: Brasil
Tipo Logradouro: AVENIDA
Logradouro: Santos Dumont - de 887 ao fim - lado ímpar
Bairro: São Francisco

CEP: 69305105
Nº: 1721
Complemento:
Cidade/UF: Boa Vista/RR

3.1.2 Atividade(s) Técnica(s)

Grupo: PROJETO
Atividade: 1.7.2 - Caderno de especificações ou de encargos
Grupo: PROJETO
Atividade: 1.7.3 - Orçamento
Grupo: PROJETO
Atividade: 1.7.5 - Estudo de viabilidade econômico-financeira

Quantidade: 1,00
Unidade: unidade
Quantidade: 1,00
Unidade: unidade
Quantidade: 1,00
Unidade: unidade

3.1.3 Tipologia

Tipologia: Público





3.1.4 Descrição da Obra/Serviço

ELABORAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA PARA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA, CUJO OBJETIVO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE APOIO E ACESSORAMENTO EM ENGENHARIA CONSULTIVA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS, SUPERVISÃO E GERENCIAMENTO DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA/RR.**

3.1.5 Declaração de Acessibilidade

Declaro a não exigibilidade de atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privadas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015.

4. RRT VINCULADO POR FORMA DE REGISTRO

Nº do RRT	Contratante	Forma de Registro	Data de Registro
NÃO REGISTRADO	Prefeitura Municipal de Boa Vista	INICIAL	22/08/2024

5. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

6. ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por meio do SICCAU do arquiteto(a) e urbanista DENISON ALMEIDA DE SOUZA, registro CAU nº 000A936812, na data e hora: 22/08/2024 12:11:23, com o uso de login e de senha. O **CPF/CNPJ** está oculto visando proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural (**LGPD**).



Autenticidade deste RRT pode ser verificada em: <https://siccau.caubr.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos>, ou via QRCode.

Documento Impresso em: 22/08/2024 às 12:14:53 por: siccau, ip 10.244.2.130.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ARTUR JOSE LIMA CAVALCANTE FILHO EM 16/01/2025 09:48:52

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELTON DE AZEVEDO SALVADOR EM 16/01/2025 09:38:43

siccau.caubr.gov.br

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 9233F34B5





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
UASG 980301

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. XXX

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob o 05.943.030/0001 – 55, com sede no Palácio 9 de Julho, situada na rua General Penha Brasil nº 1011, nesta cidade, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito ARTHUR HENRIQUE BRANDÃO MACHADO, brasileiro, portador do RG nº 147028 SSP/RR e CPF nº 508.596.922-72, com a interveniência da XXX, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência XXX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de engenharia de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA, CUJO OBJETIVO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE APOIO E ACESSORAMENTO EM ENGENHARIA CONSULTIVA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS, SUPERVISÃO E GERENCIAMENTO DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA/RR**, nas condições estabelecidas no Projeto Básico.

Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços técnicos de Apoio e Assessoramento em Engenharia Consultiva para apoio a elaboração de projetos, gerenciamento de obras do município de Boa Vista/RR	809	HTS	58.300	689,79	40.214.757,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Projeto Básico;
- O Edital da Licitação;
- A Proposta do contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- O regime de execução é o de empreitada por preço unitário

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

A vigência do contrato será de **420 (quatrocentos e vinte) dias**, contados da data de emissão da Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE, podendo ser prorrogado nos termos do art. 105





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
UASG 980301

da lei 14.133/21, sendo este encerrado a partir da emissão do termo de recebimento definitivo da obra.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS
(art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da totalidade dos serviços da execução do objeto, a terceiro.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

O valor total da contratação é de **R\$ 40.214.757,00 (quarenta milhões, duzentos e quatorze reais, setecentos e cinquenta e sete reais)**. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

Em atenção ao Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, na Planilha Orçamentária foram usados como referência os custos unitários do SINAPI/CEF e PESQUISA DE MERCADO.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do **Índice da Fundação Getúlio Vargas**, podendo, entretanto, ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos (art. 92, V, c/c § 3º, da lei 14.133/21).





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
UASG 980301

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
UASG 980301

A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico- financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
UASG 980301

Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
UASG 980301

pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), bem como o DECRETO MUNICIPAL Nº 039/E, DE 26 DE ABRIL DE 2024, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
UASG 980301

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade XXXXXX, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
UASG 980301

- **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- **Multa:**

Ocorrência	Penalidades que poderão ser aplicadas
O atraso injustificado no cumprimento do objeto contratado ou de prazos estipulados.	Multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o valor total contratado ou, se for o caso, sobre o valor correspondente à parte executada com atraso, limitada a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto, sem prejuízo da extinção unilateral do contrato.
Comportar-se de modo inidôneo.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor do contrato.
Fizer declaração falsa.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor do contrato.
Apresentar documentação falsa.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor do contrato.
Cometer fraude fiscal.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor do contrato.
Inexecução total.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor do contrato.
Inexecução parcial.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre a parcela do contrato não executada.
Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no Edital do Certame, onde não se comine outra penalidade.	Multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o valor total contratado, limitada a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto, sem prejuízo da extinção unilateral do contrato.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
UASG 980301

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021);

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.;





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
UASG 980301

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

Demais obrigações constantes no Termo de Referência;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

A extinção contratual ocorrerá imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial quando ocorrerem as situações previstas artigo 155, inciso I, II e III e artigo 137 da Lei 14.133/21 na forma prescrita nos artigos 137, 138 e 139, do mencionado Diploma Legal;

O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes com a contratação do objeto deste Projeto Básico ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

15 451 0039 2119

Órgão: Secretaria Municipal de Obras

Unidade: 0901

Função: 15 – Urbanismo

SUBFUNÇÃO: 451 – Infraestrutura Urbana

Programa: 0039 – Fortalecimento e Ampliação da Infraestrutura Urbana

Ação: 2119 – Elaboração de Projetos de Infraestrutura de Drenagem, Pavimentação, Urbanismo, Paisagismo e Serv. De Consultoria Técnica

Elemento de despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
UASG 980301

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012 e Decreto Municipal nº 049/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro da cidade de Boa Vista para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Boa Vista – RR, ___ de ___ de 2024.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- _____

2 - _____





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS-SMLIC
CONCORRÊNCIA PÚBLICA**

(UASG: 980301)

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

(em papel timbrado da licitante)

**AO: MUNICÍPIO DE BOA VISTA
PROCESSO Nº 026352/2024-SMO.
CONCORRÊNCIA nº 90000/2025.
ABERTURA DIA: 17/03/2025.
HORÁRIO:10h:00min. (Horário de Brasília)**

CNPJ

EMPRESA:			
CNPJ:		INS. ESTATUAL	
ENDEREÇO:			
TEL/FAX:		E-MAIL:	
BANCO		C. CORRENTE	
OPTANTE PELO SIMPLES	Sim () Não ()		

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO A ELABORAÇÃO DE PROJETOS, SUPERVISÃO E GERENCIAMENTO DE OBRAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, RECUPERAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO URBANÍSTICA E ESTUDOS AMBIENTAIS	Hora Serviço Técnica/ HST	58.300	xxx,xx	xx.xxx.xxx,xx
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ xx.xxx.xx,xx (xxx)					

O prazo de eficácia da proposta, 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua apresentação;

Declara que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão-de-obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos materiais em embalagens adequadas.

Cidade - UF, _____ de 202X.

CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE
LEGAL DA EMPRESA

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco

e-mail: tomadadeprecoconcorrancia@gmail.com - Visite o nosso site: www.boavista.rr.gov.br

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ARTUR JOSE LIMA CAVALCANTE FILHO EM 16/01/2025 09:48:52
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELTON DE AZEVEDO SALVADOR EM 16/01/2025 09:38:43

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadeao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 9233F34B5

